



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 100º DA REPÚBLICA - Nº 26.645

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 1990

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
**HÉLIO MOTA GUEIROS**  
VICE-GOVERNADOR  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

**PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Mário C. Permont  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**  
Almir de Lima Pereira  
**CASA MILITAR**  
Coronel PM Roberto Pessoa Campos  
**CASA CIVIL**  
Frederico Coelho de Souza

## SECRETARIADO

**ADMINISTRAÇÃO**  
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques  
**JUSTIÇA**  
Arthur Claudio Mello  
**FAZENDA**  
Frederico Anibal da Costa Monteiro  
**VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**  
Ismar Pereira da Silva  
**SAÚDE PÚBLICA**  
Herundino Moreira  
**EDUCAÇÃO**  
Therezinha Moraes Gueiros  
**AGRICULTURA**  
Joaquim Lira Maia  
**SEGURANÇA PÚBLICA**  
Mário Monteiro Malato  
**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**  
Odinéia Leite Caminha  
**CULTURA**  
João de Jesus Paes Loureiro  
**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**  
Nélson de Figueiredo Ribeiro  
**TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**  
Carlos Jehá Kavath  
**TRANSPORTES**  
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

**PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA**  
Edith Marília Maia Crespo  
**PROCURADOR GERAL DO ESTADO**  
Edgard Olyntho Contente  
**CONSULTOR GERAL DO ESTADO**  
Daniel Queima Coelho de Souza

## NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS  
Das Secretarias de Estado da Fazenda e Saúde Pública

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/89-CL  
Da Secretaria de Estado da Fazenda

RESOLUÇÕES  
Da Comissão Estadual de Geologia e Mineração

CONCURSO VESTIBULAR - EDITAL  
Da Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/90  
Da Centrais Elétricas do Pará S/A.

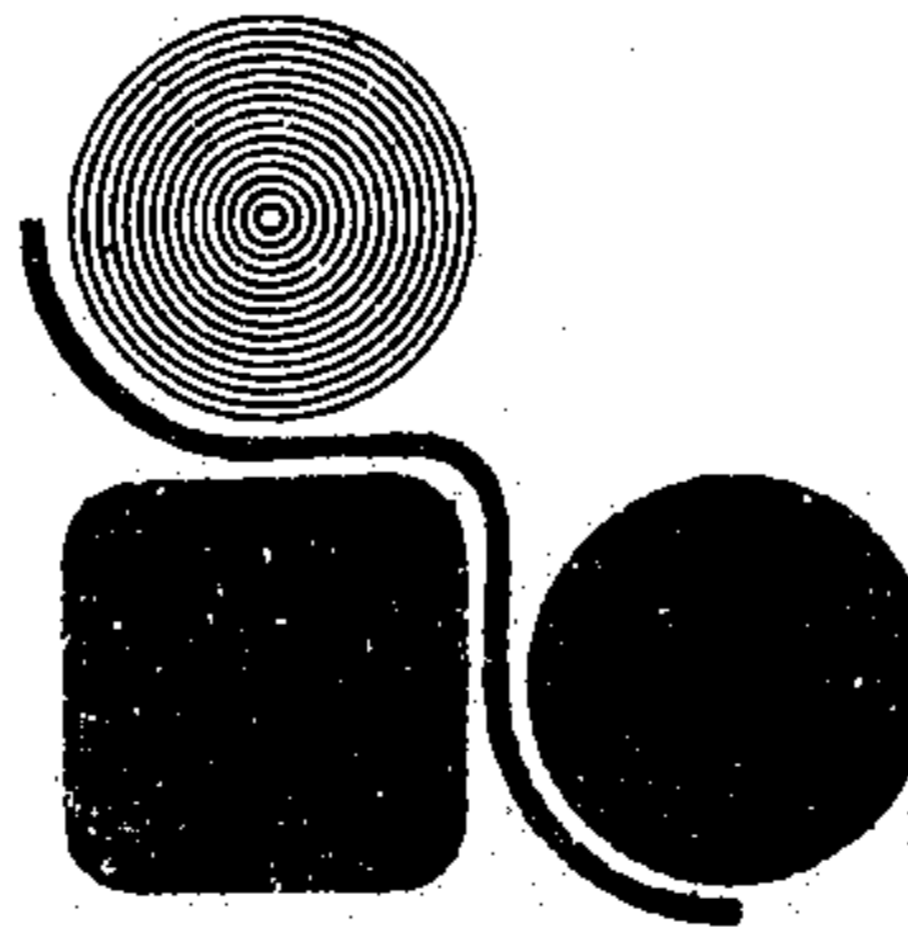
RESENHAS  
Da Corregedoria Geral do Estado

PAUTA DE JULGAMENTOS, RESOLUÇÕES E EDITAIS  
Do Tribunal de Contas dos Municípios

## A V I S O

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:30 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E. não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno  
16 Páginas.



# IMPRENSA OFICIAL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

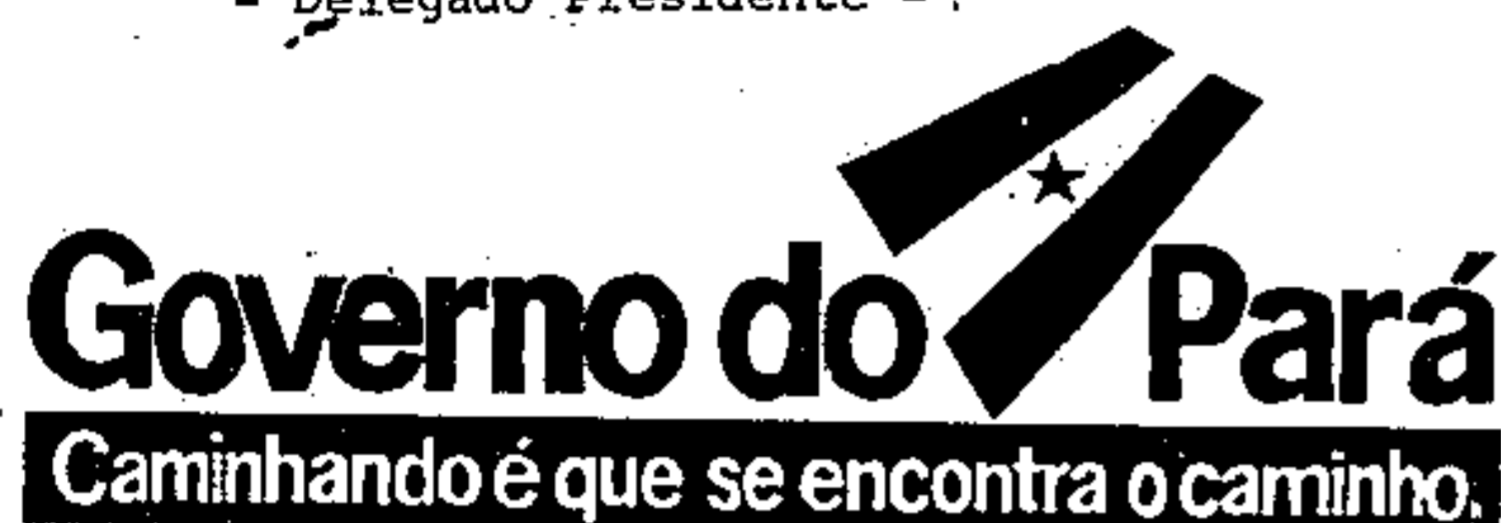
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. Bel. PEDRO DELMEVAL SANTIAGO, Delegado de Polícia da Capital, por nomeação legal etc. Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo, designado pelo Portaria Nº593, de 05/12/89 do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Segurança Pública.

**R E S O L V E:** CITAR através deste EDITAL, o servidor Investigador de Polícia ALFREDO PIO FURTADO NASCIMENTO, a comparecer nesta UP-MARCO, às 10.00hs, do dia 22/01/90, na qualidade de acusado, a fim de ser interrogado por esta Comissão de Processo Administrativo, determinado pela Portaria nº593, de 05/12/89, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Segurança Pública.

Belém, 17 de janeiro de 1990

Bel. PEDRO DELMEVAL SANTIAGO  
- Delegado Presidente -



(Ext. nº 20729, Reg. nº 38833, Dias 22, 23 e 24/01/90)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

## - A V I S O -

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/90 - CPL.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, a visa que fará realisar TOMADA DE PREÇOS nº 002/90 CPL, às 10:00 horas do dia 07/02/90, para execução de serviços de construção de 02 (duas) pontes em madeira de lei na Rodovia PA-150, trecho: PA - 275/Redenção, sobre os rios Salobro e Tipan. Belém-Pa., 22 de janeiro de 1990. A COMISSÃO.

## - A V I S O -

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/90-CPL.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, a visa que fará realizar TOMADA DE PREÇOS Nº 003/90 CPL, às 10:30 horas do dia 07 de fevereiro de 1990, para execução de serviços de restauração de 05 (cinco) pontes em madeira de lei e reparos em outras 03 (três), nas rodovias PA-458 e PA-242, respectivamente, sob jurisdição da 2ª Divisão Regional, com sede em Capanema-Pa. Belém-Pa., 22 de janeiro de 1990. A COMISSÃO.

(Ext. nº 20717, Reg. nº 38819, Dias 22, 23 e 24/01/90)

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

## AVISO DE EDITAL

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, comunica aos interessados que realizará LICITAÇÕES na modalidade TOMADA DE PREÇOS (nºs. 001 e 002), objetivando a prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, e de vigilância armada para as dependências do DETRAN/PA, respectivamente.

Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos, na Divisão de Recursos Materiais do DETRAN/PA, no Km 04 da Estrada da CEASA (bloco Administrativo) Belém/PA, no horário de 08:00 à 13:00 horas.

RICARDO LUIZ DA COSTA FERNANDES  
Coordenador Administrativo

VISTO:

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA  
Diretor Geral do DETRAN/PA.

(Ext. nº 20742, Reg. nº 38847, Dias 23, 24 e 25/01/90)

AGROPECUÁRIA TUCIMAN S/A - CCMF 04.334.488/0001-44  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
Ficam convocados os acionistas da empresa AGROPECUÁRIA TUCIMAN S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária-AGE, a realizar-se no dia 31.01.90, às 10:00 horas, em sua sede social na Trav. Benjamin Constant nº587, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aumento do Capital Autorizado; b) Emissão e subscrição de ações Ordinárias e Preferenciais dentro do limite do capital autorizado; c) o que ocorrer.

Belém, 19 de janeiro de 1990  
FRANCISCO FERNANDO DACIER LOBATO-Presidente

(Ext. nº 20747, Reg. nº 38855, Dias: 23, 24 e 25/01/90)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO PARÁ

## EDITAL

Concurso Vestibular para o Curso de Licenciatura Plena em Educação Básica da Pré-Escola à 4ª Série/1990.

1 - De ordem da Secretária de Estado de Educação do Pará - SEDUC, comunicamos que estarão abertas as inscrições ao Concurso Vestibular de 1990, para o preenchimento das vagas oferecidas para o Curso de Licenciatura Plena em Educação Básica da Pré-Escola à 4ª Série.

2 - Serão ofertadas 100 vagas.

3 - Ao concurso, que será de classificação, poderão inscrever-se candidatos que tenham concluído o Ensino de 2º grau ou Equivalente.

4 - O curso oferecido funcionará em tempo integral, manhã e tarde tendo início no primeiro semestre letivo de 1990, exigindo dedicação do aluno.

5 - INSCRIÇÃO AO CONCURSO.

5.1- Período: 29/30/31.01.90

Horário: 08:00 às 12:00 horas

14:00 às 18:00 horas

5.2- Local: Auditório da Escola Estadual de 1º e 2º graus Lauro Sodré

Endereço: Av. Almirante Barroso, nº 3189

5.3- Documentos indispensáveis:

a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de 20 BTN's do mês de janeiro, que deverá ser recolhida ao Banco do Estado do Pará, Agência Centro, sito Av. Presidente Vargas no horário de 09:00 às 16:00 horas no período de 25 a 31 do referido mês.

b) requerimento de inscrição (modelo próprio), com indicação de opção pela Língua Estrangeira, entregue ao candidato no ato do pagamento da taxa de inscrição.

c) prova de identidade: xerox, frente e verso da Carteira de Identidade ou Folha de Identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

d) 02 (duas) fotos em tamanho 3x4 ou 2x2, recentes e idênticas.

6 - Será cancelada a inscrição do candidato que apresentar irregularidade na documentação, não sendo ressarcido com a devolução do dinheiro da taxa de inscrição.

7 - PROVAS:

O Concurso Vestibular de 1990, constará de 02 (duas) fases:

7.1- 1ª Fase: Exame Específico de caráter habilitatório, que diz respeito à seguinte prova:

- prova de múltipla escolha - constando de conhecimentos da área pedagógica nas matérias Psicologia e Didática, compreendendo conhecimento a nível de 2º grau, valendo 60 pontos.

1ª Serão eliminados os candidatos que não obtiverem um aproveitamento igual ou superior a 20 pontos do total das questões do Exame Habilitatório.

2ª Os pontos obtidos nesta fase não serão computados na classificação final.

7.2- 2ª Fase: Que diz respeito às disciplinas do Núcleo Comum do Ensino de 2º Grau:

a) prova de Língua Portuguesa que valerá 60 pontos e constará de:

- parte subjetiva - caracterizada por questão de Redação, valendo 30 pontos e questões discursivas, valendo 10 pontos;

- parte de múltipla escolha - versando sobre questões de Gramática e Literatura Brasileira, valendo 20 pontos.

b) prova de Conhecimentos Gerais, constando questões de: Matemática, Física, Química, Biologia e Língua Estrangeira Moderna (Inglês, Francês ou Espanhol), valendo 60 pontos;

c) prova de História - valendo 40 pontos;

d) prova de Geografia - valendo 40 pontos;

10 - O candidato deverá optar, no ato da inscrição, por uma Língua Estrangeira Moderna (Inglês, Francês ou Espanhol).

11 - Os programas para todas as provas bem como o referencial bibliográfico encontram-se afixados na Secretária do Instituto Superior de Educação do Pará, situado na Av. Almirante Barroso, 3107 - CIED.

12 - REALIZAÇÃO DAS PROVAS (Calendário e pesos)

A Realização das provas observará o calendário abaixo e terá a duração máxima de 4 (quatro) horas para cada prova.

PROVA	DATA	INÍCIO	TERMINO	PESO
a) Conhecimentos da área Pedagógica: - Psicologia e Didática	11/02	08:00	12:00	
b) Língua Portuguesa	18/02	08:00	12:00*	1,0
c) Conhecimentos Gerais - Matemática, Física, Química, Biologia e Língua Estrangeira Moderna	19/02	08:00	12:00	1,0
d) História	20/02	08:00	12:00	1,0
e) Geografia	21/02	08:00	12:00	1,0

13 - Para Efeito de Eliminação na 2ª Fase do Concurso Vestibular de 1990 serão considerados os itens a seguir:

I - Será eliminado do Concurso na segunda fase o candidato que obtiver em cada prova um número de acertos menor que vinte e cinco por cento (25%) do mínimo de questões objetivas de cada prova.

II - O candidato não eliminado segundo critério anterior que obtiver, na parte subjetiva de Língua Portuguesa, um desempenho inferior a quarenta por cento (40%) do seu valor.

14 - A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS:

As provas do Concurso Vestibular 1990 serão elaboradas em forma de testes objetivos de múltipla escolha constituídas de questões com cinco alternativas de respostas para cada uma exceto a prova de Língua Portuguesa, que constará de parte objetiva e subjetiva.

1 - A parte subjetiva da prova de Língua Portuguesa será padronizada separadamente.

2 - A nota final da prova de Língua Portuguesa será obtida mediante a média ponderada das partes objetivas (peso 1) e subjetiva (peso 2).

3 - As 12 (doze) questões de Língua Estrangeira Moderna serão padronizadas separadamente das 48 (quarenta e oito) questões de Ciências que compõem a prova de Conhecimentos Gerais. A nota final desta prova será obtida pela média ponderada entre as notas padronizadas das questões de Língua Estrangeira Moderna (peso 1) e a de Ciências (peso 4).

15 - No Concurso Vestibular à matrícula em 1990, a admissão dos candidatos será feita com base na classificação de cada um deles. (Decreto nº 79.298, de 24.02.77, que altera o Decreto nº 68.908, de 13.07.71).

16 - Os pontos obtidos em cada prova do Concurso serão calculados através de tratamento estatístico, indicado na Portaria nº 54-A, de 23.01.76, do Ministério de Educação e Cultura, da seguinte forma:

a) os escores brutos em cada prova serão expressos pela soma correspondentes às respostas corretas do candidato;

b) obtida a distribuição de escores brutos de uma prova, serão calculados a seguir sua média aritmética e o desvio padrão;

c) o cálculo prosseguirá segundo roteiro abaixo:

c.1 - tomar o escore bruto de cada candidato na prova em questão; se nulo (zero), atribuir-lhe afastamento padronizado, igual a menos cinco (-5) e passar imediatamente ao item d do presente roteiro;

c.2 - se maior que zero, o escore bruto do candidato, calcular o seu afastamento padronizado, como segue:

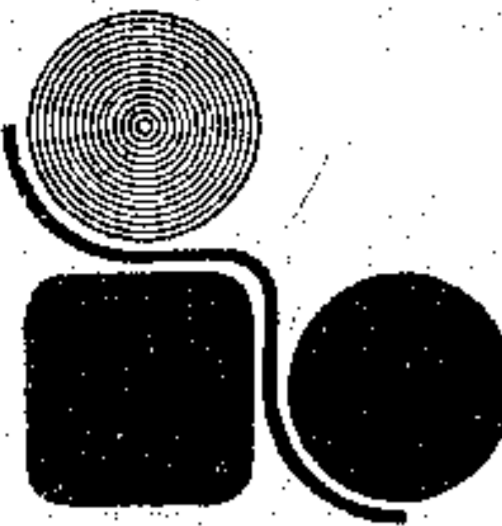
c.2.1 - subtrair o escore bruto do candidato o valor da média aritmética dos escores brutos da prova; o resultado será positivo (+), nulo (zero) ou negativo (-), devendo manter-se o sinal do referido resultado;

c.2.2 - dividir o resultado obtido em c.2.1 pelo desvio padrão dos escores brutos da prova, levando a divisão no mínimo até a terceira casa decimal e mantendo o sinal do valor obtido em c.2.1;

c.2.3 - se o resultado obtido em c.2.2 for negativo (-) e, em valor absoluto igual ou superior a cinco (5), atribuir ao candidato afastamento padronizado igual a menos quatro inteiros e noventa e nove centésimos (-4,99), e passar diretamente ao item d do presente roteiro. Nos demais casos, conservar o resultado obtido em c.2.2 com o seu sinal negativo (-), e passar ao item c.2.4;

c.2.4 - se positivo (+) o resultado obtido em c.2.2, somar-lhe cinco milésimos (0,005); se negativo (-) e se enquadrar nos demais casos previstos em c.2.3, subtrair-lhe o mesmo valor 0,005, ou seja cinco milésimos;





**IMPRESA OFICIAL**

DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)  
Gabinete do Diretor Presidente ..... 226-0078  
Diretoria de Administração ..... 226-1196  
Diretoria de Divulgação ..... 226-0556

Diretor-Presidente  
**PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

Resp. P/Diretoria de Administração  
**DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE**

Diretor Técnico  
**JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

Resp. P/Chefia de Redação  
**ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS**

Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na CAPITAL  
Trimestral ..... NCz\$ 542,70  
Outros Estados e Municípios  
Trimestral ..... NCz\$ 1.352,37  
Publicações: Página comum, ca-  
da centímetro ... NCz\$ 265,91  
Preço por página . NCz\$ 54.245,64

PREÇO DO EXEMPLAR ..... NCz\$ 4,00.

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**  
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,  
excetuando-se os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do  
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-  
tros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompa-  
nhar publicações a cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Es-  
tados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal  
para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-  
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento  
de Caderno Especial elaborado exclusivamente  
para distribuição aos órgãos interessados.

c.2.5- tomar como afastamento padronizado o valor obtido em c.2.4, desprezando a terceira casa decimal, conservando ainda o sinal positivo (+) ou negativo (-) do resultado.  
d) o escore padronizado do candidato, na prova em questão, obter-se-á somando algebricamente a quinhentos (500) o valor positivo, nulo ou negativo que se obtiver, multiplicando-se por cem (100) o seu afastamento padronizado, obtido em c.1, c.2.3 ou c.2.5 conforme o caso;  
e) a descrição dos procedimentos anteriores é sintetizada na fórmula:  
Esc. Bruto - Média  
Esc. Pad. = ----- X 100 + 500  
Desvio Padrão  
Com as adaptações previstas em c.1 e c.2.3  
17 - Para efeito de classificação do candidato será calculado o total de pontos por ele obtido através da soma dos pontos em cada prova a partir dos escores padronizados, ponderados de acordo com os pesos definidos no item 12.  
18 - Nos casos de empate para preenchimento das vagas, serão obedecidos os seguintes critérios:  
a) Será classificado o candidato com maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;  
b) Em caso de empate na Prova de Língua Portuguesa, será classificado o candidato com maior número de pontos na Prova de História;  
c) Em caso de empate na Prova de História, será classificado o candidato com maior número de pontos na Prova de Geografia;  
d) Persistindo o empate, será classificado o candidato com maior número de pontos obtidos na Prova de Conhecimentos Gerais.  
19 - Serão automaticamente eliminados do Concurso os candidatos que não comparecerem a quaisquer das provas; os que obtiverem resultados nulos em qualquer prova; os que faltarem a urbanidade para com os professores e outros membros integrantes da Comissão do Vestibular; os que utilizarem recursos que obtenham vantagens individuais sobre os concorrentes; os que, por qualquer meio, assinalarem o cartão resposta em desacordo com as instruções.  
20 - O candidato deverá comparecer munido do Cartão de Inscrição, documento de identidade, caneta esferográfica azul ou preta, um clipe metálico nº 6 para perfuração do cartão resposta, dicionário de Língua Estrangeira Moderna de sua opção para a Prova de Conhecimentos Gerais.  
21 - As provas serão iniciadas exatamente no horário previsto. Não será permitido o ingresso de qualquer candidato atrasado.  
22 - Serão confiscados pelo fiscal e devolvidos no final da prova: máquinas, réguas, aparelhos de cálculo, tabelas, dicionários de Língua Estrangeira Moderna que contenham parte gramatical.  
23 - É proibida a troca de informações ou empréstimos de dicionário entre os candidatos, bem como a utilização de quaisquer recursos que possam permitir vantagem individual entre os concorrentes. A constatação, pelo fiscal, de infração a este dispositivo, levará a eliminação do candidato, a critério da COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR.  
24 - Não serão admitidos pedidos de revisão de provas ou recursos ao resultado do Concurso.  
25 - O resultado do Concurso Vestibular será feito em 2 etapas:  
a) Após a computação dos resultados relativos ao Exame Habilitatório (Prova de Conhecimentos da Área Pedagógica: Psicologia e Didática). Os candidatos habilitados farão as Provas de Língua Portuguesa, História, Geografia e Conhecimentos Gerais;  
b) Após a classificação final dos candidatos.  
26 - **MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO:**  
26.1- Período: 01 e 02.03.90  
Horário: 08:00 às 12:00 horas  
14:00 às 18:00 horas  
26.2- Local: Instituto Superior de Educação do Pará  
Endereço: Av. Almirante Barroso, Nº 3107 - CIED  
26.3- Documentos Indispensáveis:  
a) xerox do Diploma ou Certificado e Histórico Escolar que comprove a conclusão do 2º Grau ou Equivalente, em duas vias, devidamente conferidos e validados pela Secretaria de Estado de Educação;  
b) xerox do Documento de Identidade;  
c) prova de estar em dia com as obrigações militares e, sendo maior de 18 anos, prova de que é eleitor e está em dia com suas obrigações eleitorais;  
d) Outras que se fizerem necessárias.  
27 - Não será concedida a matrícula a candidatos que apresentarem documentação incompleta ou duvidosa, bem como aos que não atenderem as condições enumeradas acima. Mediante isto, será chamado o candidato classificado sucessivamente pela ordem decrescente para ocupar a (s) vaga (s).  
28 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Concurso Vestibular.

Belém, 16 de janeiro de 1990  
PROF. PEDRO DEMO  
Diretor do Instituto Superior de Educação do Pará  
PROFª THEREZINHA MORAES GUEIROS  
Secretária de Estado de Educação  
(Ext. nº 20751, Reg. nº 38859, Dia 24/01/90)

Fica constituída a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SETOR TANAKA, com sede no Setor Tanaka, s/n. - Município de Xinguara - Pará, com a finalidade de congregar os moradores do Setor. Será regida por Estatuto próprio, administrado por um Conselho Executivo, com mandato de dois anos e terá o seu prazo de duração indeterminado.

Belém (PA), 23 de janeiro de 1990.  
Luiz Antonio da Silva.  
Presidente.  
(T. nº 13936, Reg. nº 38864, Dia 24/01/90)

Fica constituída a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SETOR CHÁCARAS, com sede no setor de chácaras, s/n. - Município de Xinguara - Pará, com a finalidade de congregar os moradores deste setor. Será regida por Estatuto próprio, administrado por um Conselho Executivo, com mandato de dois anos e terá o seu prazo de duração indeterminado.

Belém, (PA), 23 de janeiro de 1990  
José Marques Filho.  
Presidente.  
(T. nº 13937, Reg. nº 38865, Dia 24/01/90)

Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda ASSEFAZ-PARÁ

Aviso de Edital  
A Comissão de Licitação designada pela Resolução nº 001/90/ASSEFAZ, de 22 de janeiro de 1990, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade de Leilão Público de veículos, nas condições abaixo:  
1. Mercadorias:  
-Um veículo Gurgel G15, 1982, a gasolina, chassi nº X15821236, placa OF-0685  
-Um veículo Brasília, 1981, a gasolina, chassi nº BA999117, placa OF-0613  
-Um Chevette Hatch, 1982, a alcool, chassi nº SC08BBL42407, placa OF-0126

-Um veículo Brasília, 1981, a gasolina, chassi nº BA999119, placa OF-4710  
2. Clientela: Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas  
3. Realização: Às 10:00h do dia 06.02.90; à rua Municipalidade, 485 garagem do Ministério da Fazenda - Sede.  
4. Edital: Nº 001/90  
5. Informações: 16º andar do MF, fone 241.4611, ramal-592  
Belém (Pa), 22 de janeiro de 1990  
Wilson Chaves Pantója  
presidente  
(Ext. nº 20753, Reg. nº 38863, Dia 24/01/90)

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.**  
**EXTRATO CONTRATUAL**  
CONTRATO Nº 007/90  
Partes: CELPA X FERREIRA COMÉRCIO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
Objeto: Fornecimento de mão-de-obra especializada em mecânica, eletricidade, lanternagem, ajudante de ofício e supervisão técnica.  
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços Nº PLI/ATR-ATR-081/89  
Valor: NCz\$ 1.500.000,00 (estimado)  
Prazo: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.  
Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da CELPA.  
Belém, 23 de janeiro de 1990.  
Fernando Antonio Castro de Pinho  
Diretor-Presidente  
(Ext. nº 20752, Reg. nº 38862, Dia 24/01/90)



## A V I S O

## EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Esc. Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1.670, nesta cidade, através das comissões designadas, as seguintes licitações:

EDITAL	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	ABERTURA
AAL/ASU-ASU-008/90	AAL/ASU-ASU-008/90	Aquisição de Cabo Elétrico Iso lado.	12.02.90 09:00 hs
AAL/ASU-ASU-009/90	AAL/ASU-ASU-009/90	Aquisição de Conectores Paralelos.	12.02.90 10:00 hs
AAL/ASU-ASU-010/90	AAL/ASU-ASU-010/90	Aquisição de Braço de Luminárias e Parafusos.	12.02.90 11:00 hs
AAL/ASU-DOD-011/90	AAL/ASU-DOD-011/90	Aquisição de Placa de Alumina.	12.02.90 15:00 hs

## MONITORIA ACIONISTAS S/A - CEC 05.044.359/0001-84

CAPITAL AUTORIZADO ..... R\$ 1.500.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO ..... R\$ 664.173,13  
CAPITAL INTEGRALIZADO ..... R\$ 664.173,13

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, realizada em 29 de dezembro de 1989, para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias nominativas dentro dos limites do Capital Autorizado. Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de um mil, novecentos e oitenta e nove, às 10:00 horas na sede social, à Rua Dr. Assis, nº 215, Belém, Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração sob a Presidência do Sr. César Augusto Lima da Costa, para deliberar sobre a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, de 417 (Quatrocentos e Dezessete) lotes de 1000 ações cada, de Ações Nominativas, no montante de R\$ 417.000,00 (Quatrocentos e Dezessete Mil Cruzados Novos) considerando que tal emissão destina-se a subscrição com recursos próprios voluntários dos acionistas, MOTOCEM LTA, MOTOCEM LTA e MOTOCEM LTA, excluindo-se por livre iniciativa os demais acionistas. A presente subscrição dará curso em

"GATPARÁ AGRO-INDUSTRIAL S/A."

C.G.C/MF. Nº 04.835.294/0001-22

## " AVISO AOS ACIONISTAS "

Acham-se à disposição dos Senhores acionistas na sede social, à Travessa da FEB nº 127, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo nº 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, relativos ao Exercício Social encerrado em 31 de Dezembro de 1989.

Belém (Pa), 12 de Janeiro de 1990

Shizuo Assakawa - Diretor

(T. nº 13925, Reg. nº 38797, Dias 22, 23 e 24/01/90)

## COMISSÃO ESTADUAL DE GEOLOGIA E MINERAÇÃO

RESOLUÇÃO CEGEM/PA Nº 001/90  
O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE GEOLOGIA E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO a decisão tomada na última reunião da Comissão Estadual de Geologia e Mineração - CEGEM, realizada em 27 de dezembro de 1989, quanto à necessidade de se instituir um GRUPO DE TRABALHO, com a finalidade de elaborar proposta de lei de criação do Conselho Consultivo específico, a que compete, principalmente, o acompanhamento, avaliação, controle e fiscalização das atividades vinculadas à mineração e recursos hídricos, previsto no artigo 248 da Constituição Estadual, em vigor;

CONSIDERANDO, outrossim, as indicações feitas pelos órgãos interessados, dos membros que devem integrar o referido Grupo de Trabalho;

CONSIDERANDO, finalmente, a exiguidade do prazo para a apresentação da referida proposta à Assembleia Legislativa do Estado, nos termos da mesma Constituição,

## R E S O L V E :

Art. 1º - Designar os Doutores RONALDO SANTOS BORDALLO, representante da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM, GERALDO BRÁZ DE OLIVEIRA, representante do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e RODRIGO JOSÉ SAMPAIO FAÇANHA (Titular) e JOÃO TORRINHA ATHAYDE (Suplente), representantes da PARAMINÉRIOS, para constituir o Grupo de Trabalho, que deverá, sob a coordenação do primeiro, elaborar a proposta de lei de criação do Conselho Consultivo específico, a que compete o acompanhamento, avaliação, controle e fiscalização das atividades vinculadas à mineração, e recursos hídricos, previsto no Artigo 248 da Constituição Estadual, em vigor.

Art. 2º - Determinar o prazo até 15.02.90, para a elaboração do respectivo trabalho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Belém (Pa), 15 de janeiro de 1990

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO  
Presidente da Comissão Estadual de Geologia e Mineração - CEGEM/PA.

RESOLUÇÃO CEGEM/PA Nº 002/90  
O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE GEOLOGIA E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO a decisão tomada na última reunião da Comissão Estadual de Geologia e Mineração - CEGEM, realizada em 27 de dezembro de 1989, quanto à necessidade de se instituir um GRUPO DE TRABALHO, com a finalidade de elaborar proposta de lei que trata da obrigatoriedade, ressalvadas as situações previstas na Constituição, da industrialização do minério extraído no Pará, no próprio território do Estado, prevista no artigo 245 da nova Constituição Estadual;

CONSIDERANDO, outrossim, as indicações feitas pelos órgãos interessados, dos membros que devem integrar o referido Grupo de Trabalho;

CONSIDERANDO, finalmente, a determinação na Carta Estadual de prazo para a apresentação da referida proposta à Assembleia Legislativa Estadual,

## R E S O L V E :

Art. 1º - Designar os Drs. CARLOS ROMANO RAMOS (Titular) e BERNARD STILIANIDI FILHO (Suplente), representantes da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

AAL/TSU-TSU-012/90 AAL/TSU-TSU-012/90 Execução de Obras Cíveis da SEI 12.02.90  
Paragominas - Ampliação. 16:00 hs

EDITAL CONCORRÊNCIA OBJETO ABERTURA  
AAL/ASU-ASU-008/90 AAL/ASU-ASU-008/90 Aquisição de Relés, Bases, Reatores e Luminárias. 23.02.90  
10:00 hs

Os referidos editais encontram-se à disposição dos interessados na Assessoria de Licitação, nº 55, a partir do dia 25.01.90, no horário comercial, no preço de R\$ 100,00 (cem cruzados novos) p/ a TP-012/90, NCZS-50,00 (cincoenta cruzados novos) p/ as demais TP'S e de R\$ 75,00 (setenta e cinco cruzados novos) p/ a CONC. Os interessados em adquirir as TP'S deverão apresentar, no ato da compra, o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração-SEAD.

Belém, 23 de janeiro de 1990.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO.

(Ext. nº 20732, Reg. nº 38836, Dia 23, 24 e 25/01/90)

Programa estabelecido pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM. Em seguida, o Presidente informou que a posição do Capital da sociedade antes do aporte dos recursos dos acionistas, é a seguinte:

AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	700.000,00	185.639,35	185.639,35	185.639
PREFERENCIAIS	800.000,00	478.534,77	478.534,77	478.534
TOTALS	1.500.000,00	664.173,13	664.173,13	664.173

A seguir, o Presidente que tomará as providências para efetivação da subscrição por parte dos acionistas, para tanto propôs a suspensão da reunião para obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição solicitando a aprovação dos atos pelos demais membros do Conselho, o que foi unanimemente aprovado. E cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. CÉSAR AUGUSTO LIMA DA COSTA-DIRETOR PRESIDENTE. ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO registrado na JUCEPA sob o nº 000086 em 18/01/90, Sec. Geral Alfredo Coelho.

(Ext. nº 20758, Reg. nº 38870, Dia 24/01/90)

Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará - SESPÁ, EDVALDO DE VILHENA AMARAL (Titular) e ALBERTO ROGERIO BENEDITO DA SILVA (Suplente), representantes da PARAMINÉRIOS, para, constituir o Grupo de Trabalho que deverá, sob a coordenação do primeiro, elaborar a proposta de lei que determina, ressalvadas as situações previstas na Constituição, a obrigatoriedade da industrialização do minério extraído no Pará, no próprio território do Estado, prevista no Artigo 332 da Constituição Estadual, em vigor.

Art. 2º - Determinar o prazo até 30 de março de 1990, para a conclusão do respectivo trabalho.

Art. 3º - A presente Resolução, entrará em vigor, na data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado Belém(Pa), 15 de janeiro de 1990

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO  
Presidente da Comissão Estadual de Geologia e Mineração - CEGEM/PA.

(Ext. nº 20755, Reg. nº 38867, Dia 24/01/90)

## COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA

CGC(MF) nº-04.896.759/0001 - 55  
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO  
Registro nºs GEMEC RPA-100-75/185  
GEMEC RPA-220-75/185

## AVISO AOS ACIONISTAS

Esclarecemos que, na forma do que dispõe a Instrução Normativa nº-139 de 22 de dezembro de 1989, que regulamentou o disposto nos artigos 35 a 39 da Lei 7.713 de 22 de dezembro de 1988, os acionistas que gozem de imunidade ou isenção do imposto de renda deverão comprovar por meio de documentação hábil, cuja cópia deverá ser entregue a esta empresa, dita condição especial perante o fisco, sem o que estarão sujeitos à retenção automática de 8% (oito por cento) na fonte sobre os lucros havidos no exercício encerrado em 31.12.89.

Dita comprovação deverá ser entregue nos escritórios da empresa sitos à Av. Bernardo Sayão, 138, Juruá, Belém - PA, ou no Rio de Janeiro na Av. Nilo Peçanha, 50, Edifício de Paoli, sala 818, imprerivelmente até a data de 31.01.90. Os acionistas titulares de ações do portador deverão comprovar a propriedade das mesmas na forma de referida Instrução Normativa, por um dos meios admitidos em lei (documentos de aquisição em Bolsa, de custódia legal dos títulos, declaração de bens do IRPF, etc.)

Belém (Pa), 22 de janeiro de 1990

DILERMANTO GUEDES CABRAL Diretor de Rel. com o Mercado

(Ext. nº 20757, Reg. nº 38869, Dia 24/01/90)

A SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA-REGIONAL DO PARÁ, cuja sigla é SBEM-PA, é uma associação civil, de caráter científico, sem fins lucrativos de duração indeterminada, fundada a 20.10.89, com sede e foro nesta cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Serzedelo Correa, 823 cujos objetivos são congregar especialistas de sua sede, estimular o estudo e a pesquisa científica e cooperar com os poderes públicos no campo da especialidade, será administrada por uma diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro. A reforma do Estatuto só poderá ser feita em Assembleia Geral para este fim convocada. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais. A associação só poderá ser extinta em Assembleia Extraordinária com este fim especialmente convocada e neste caso seu patrimônio reverterá para uma entidade de fins congêneres designada pela Assembleia Geral. Belém, 18.01.90.

Antonio M. S. da Conceição (Presidente)

(T. nº 13935, Reg. nº 38861, Dia 24/01/90)

RESUMO DO ESTATUTO DO RECLAMAMENTO INTERNO DO "GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL JURUENSE", aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 14 de dezembro de 1985

Denominação: Grêmio Recreativo Cultural "Arrastão Juruense"  
Fundo Social: A receita da associação será constituída: a) Pelos doativos; b) pelos auxílios e subvenções do governo do estado do Pará ou da União Federal assim como os outros fundos eventuais; c) Pelas promoções que a associação vier a fazer com intuito de angariar fundos.  
Fins: Tem por fins: a) Bater-se pela elevação da cultura popular brasileira; b) Defender por todos os meios e dentro das leis vigentes no país, as reivindicações de seus associados desde que as mesmas estejam ligadas às atividades. c) Proporcionar diversões que tenha por objetivo, o desenvolvimento moral, social e intelectual de seus associados; d) Manter intercâmbio com associações do mesmo gênero, visando também, a cultura e a recreação; e) Promover entre todos os associados, os sãos princípios de civismo e brasilidade, visando deste modo a educação cívica dos mesmos e acima de tudo o amor ao Brasil. 2-A Associação e os seus associados agirão de acordo com os seguintes princípios: A- A associação baseia-se no inteiro entrosamento de seus associados. B- Estes para assegurar a todos os direitos e benefícios resultantes das obrigações determinadas pelo presente estatuto.  
Sede: Rua Carlos de Carvalho nº 972 Data de Fundação: 14 de dezembro de 1985 Administração e Representação: Diretoria  
Prazo de mandato da Diretoria: 02 anos



Duração: Indeterminada Responsabilidade: Os associados os quais não res-  
pondem subsidiariamente pelas diretorias, dividem-se sem distinção de sexo,  
cor, posição social, religião e nacionalidade em 03 (três) categorias que são  
I - Honorários, II - Fundadores, III - Efetivos  
Dissolução: Na hipótese das dissolução da agremiação por deliberação unânime  
da diretoria os bens, paga as dívidas, serão distribuídos as instituições de  
caridade a critério da diretoria.  
Diretoria: Presidente: Waldemar Aurélio Alves Brito; Vice-Presidente: Pedro  
Barreira Rocha; Secretário: Antonio Tomé Serrão Dinis; Tesoureiro: Sebastião  
de Lima.

(G.Reg. 30.584)

**ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A-ARTEMASA**  
CGC(MF) 04.972.626/0001-10

RELATÓRIO DA DIRETORIA: A Diretoria da ARTEMASA - ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei nº 6404/76, vem comunicar aos senhores acionistas que está a disposição dos interessados as Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31.12.1989 e toda a documentação comprobatória à sede social à Rod. Arthur Bernardes - Pass. John Engelhard nº 160/310, nesta capital, no horário do expediente comercial.

**A) A DIRETORIA**

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31.12.1989				
ATIVO	31.12.89	31.12.88		
A T I V O	8.436.620,71	501.902,48		
CIRCULANTE	377.017,90	9.550,70		
Disponível	777,58	8.337,43		
Valores a Receber	154.747,15	176,93		
Estoque	221.493,17	1.036,33		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	232,09	232,10		
Empréstimo Compulsório	232,09	232,10		
PERMANENTE	8.059.370,72	492.119,67		
Investimentos	32.070,66	2,73		
Imobilizado	8.027.300,06	444.778,01		
Diferido	-	47.338,93		
PASSIVO				
PASSIVO	8.436.620,71	501.902,48		
CIRCULANTE	214.517,52	10.218,22		
EXIGIVEL A CURTO PRAZO	214.517,52	10.218,22		
Fornecedores	129.431,42	6.783,00		
Contribuição social a recolher	18.555,00	435,22		
Outras Contas	66.531,10	3.000,00		
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	773.396,02	15.000,00		
Financiamento	773.396,02	15.000,00		
PATRIMÔNIO LIQUIDO	7.448.707,17	476.684,25		
Capital Integralizado	813.894,40	121.537,43		
Reserva de C.M.do Capital Realizado	6.449.434,07	403.937,24		
Reserva p/Aumento do Capital	64.946,00	-		
Lucros ou Prejuízos	120.432,70	(48.790,42)		
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO				
1989				
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	268.566,64	-		
Deduções	(46.646,00)	-		
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	221.920,64	-		
Custos das atividades Operacionais	(105.320,00)	23.668,82		
Outras Receitas Operacionais	71.027,78	45.212,86		
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	187.628,42	21.544,03		
Despesas Financeiras Líquidas	(387.781,05)	-		
Outras Despesas	(1.893.646,71)	2.629,55		
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	-	18.914,48		
SALDO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	2.279.178,04	(67.704,90)		
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	185.378,70	(48.790,42)		
Provisão para o Imposto de Renda	-	-		
RESULTADO APÓS O IMPOSTO DE RENDA	185.378,70	(48.790,42)		
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LIQUIDO				
RUBRICA	Capital Integralizado	Reserva de Capital	Reserva de Lucro ou Prejuízo	Total
Saldo Inicial	121.537,43	403.937,24	(48.790,42)	476.684,25
Aumentos:				
Rec.Próp	67.000,00	-	-	67.000,00
Rec.FINAM	221.556,57	-	-	221.556,57
C/Reserv	403.800,40	(403.800,40)	-	-
Transf.p/Ativo Diferido	-	-	48.790,42	48.790,42
Res.p/Aum.de Cap.	-	64.946,00	-	64.946,00
Cor.Monet	6.449.297,23	-	-	6.449.297,23
Lucros Acum.	-	-	120.432,70	120.432,70
Em 31.12.89	813.894,40	6.449.434,07	64.946,00	120.432,70
NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS				
1-Contexto Operacional: A ARTEMASA-ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A, tem por objetivo principal a industrialização e comercialização de madeiras em geral. Durante o ano de 1989 a empresa recebeu incentivo da SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia), relativo a sua parte na complementação do projeto. Estes incentivos foram destinados na aquisição de máquinas, equipamentos, obras de infra-estrutura ao funcionamento da empresa.				
2-Investimentos: Registrado ao custo de aquisição mais correção monetária				
Natureza dos investimentos	31.12.89	31.12.88		
Ações da Telepará	42,06	2,73		
Reflorestamento Santa Izabel	32.028,60	-		
3-Imobilizado: Registrado ao custo de aquisição mais correção monetária				
4-Estoque: O estoque de matéria prima foi calculado, pelo último valor de aquisição, acrescido das despesas de frete, desembarque e capacitações.				
5-Capital: A composição acionária de empresa em 1989 é a seguinte: Capital Autorizado é composto de 4.687.500 Ações Ordinárias 1.406.250 Ações Preferenciais "A"; e 12.656.250 Preferenciais B, todas no valor de NCZ\$0,08 cada.				
Capital Subscrito: É composto de 3.039.460 Ações Ordinárias; 29.560 Preferenciais A e 7.104.703 Preferenciais B, todas no valor de NCZ\$0,08 cada, totalizando NCZ\$813.928,97 de capital subscrito.				
Capital Integralizado: É composto de 3.039.460 Ações Ordinárias 29.560 Ações Preferenciais A e 7.104.660 Ações Preferenciais B todas no valor de NCZ\$0,08 cada, totalizando NCZ\$813.894,40, de Capital Integralizado.				
TIPOS DE AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	
Ordinárias	4.687.500	3.039.460	3.039.460	
Preferenciais A	1.406.250	29.560	29.560	
Preferenciais B	12.656.250	7.104.703	7.104.660	
TOTAL	18.750.000	10.173.723	10.173.680	
EDUARDO PEREZ BOULLOSA JUNIOR - Diretor Presidente				
NELSON GALVÃO SANTOS - CRC-PA 2458 - Diretor Geral				

(Ext. nº 20756, Reg. nº 38868, Dia 24/01/90)



## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. — TELEPARÁ, REALIZADA EM 30.11.1989

Aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e nove, às 10:00 (dez) horas, na sede da Empresa, sita à Tv. Doutor Moraes, 21, reuniram-se conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal "O LIBERAL", edições dos dias 20, 21 e 22 de novembro de 1989, acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. — TELEPARÁ, representando mais de dois terços do Capital Social com direito a voto. Foram escolhidos para dirigir os trabalhos o Sr. ANTONIO JOSÉ MACHADO FORTUNA, representante da acionista Telecomunicações Brasileiras S.A. — TELEBRÁS, Presidente e o Sr. ANTONIO DE PÁDUA KLAUTAU DE ARAÚJO GOMES, acionista, Secretário. O Presidente esclareceu, na abertura dos trabalhos, que o Capital Social é de NCz\$ 27.095.926,08 (vinte e sete milhões, noventa e cinco mil, novecentos e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado, conforme está declarado no Edital de Convocação. Assim, apreciando a alínea "a" da Ordem do Dia, anunciou que estava sendo submetida à apreciação da Assembléia a Proposta de Aumento de Capital, formulada pela Diretoria da TELEPARÁ e datada de 16.10.89, que recebeu parecer favorável do Conselho Fiscal da Empresa, pela qual o Capital Social seria aumentado de NCz\$ 27.095.926,08 (vinte e sete milhões, noventa e cinco mil, novecentos e oito centavos), para NCz\$ 28.768.000,00 (vinte e oito milhões e setecentos e sessenta e oito mil cruzados novos), decorrente da capitalização de recursos provenientes da participação financeira de Promitentes Assinantes (Portaria do MINICOM nº 1361 — Portaria do MINICOM nº 1361, item 7) e recursos próprios da TELEBRÁS, aumento esse que seria traduzido no montante de 28.194.636 (vinte e oito milhões, cento e noventa e quatro mil e seiscentas e trinta e seis) ações ordinárias e 55.409.060 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentas e nove mil e sessenta) ações preferenciais Classe "A" dando-se à emissão das novas ações o preço unitário de NCz\$ 0,055357815, que corresponde ao seu valor patrimonial, levando-se parte daquele preço, no valor global de NCz\$ 2.956.045,13 (dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentas e cinco cruzados novos e treze centavos), à conta de reserva para aumentar o Capital, nos termos do Art. 182 § 1º, alínea "a" da Lei nº 6.404/76, a título de ágio. O Presidente informou que o aviso relativo ao direito de preferência dos acionistas para subscrever o citado aumento, foi publicado com antecedência legal no jornal "O LIBERAL" e no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18.10.89. Tendo o acionista LEONARDO IZECKSOHN, exercido o direito, subscrevendo 13.243 (treze mil, duzentas e quarenta e três) ações preferenciais, Classe "A" e 5.330 (cinco mil, trezentas e trinta) ações ordinárias. Colocado em discussão e votação o item "a" da Ordem do Dia, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Em decorrência da aprovação do item anterior foi colocado em apreciação o item "b" da Ordem do Dia que trata das alterações dos artigos 5º e 16 do Estatuto Social. Foram submetidos aos acionistas as seguintes redações: Artº 5º — O Capital da Sociedade é de NCz\$ 28.768.000,00 (vinte e oito milhões e setecentos e sessenta e oito mil cruzados novos). Artº 16 — O Capital Social é representado por 413.992.326 (quatrocentos e treze milhões, novecentas e noventa e duas mil e trezentas e vinte e seis) ações ordinárias; 804.787.023 (oitocentos e quatro milhões, setecentas e oitenta e sete mil e vinte e três) ações preferenciais Classe "A"; 7.126.347 (sete milhões, cento e vinte e seis mil e trezentas e quarenta e sete) ações preferenciais Classe "B"; 212.494.304 (duzentos e doze milhões, quatrocentas e noventa e quatro mil e trezentas e quatro) ações preferenciais Classe "C", todas nominais. A nova redação dos artigos 5º e 16, como apresentada, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar a reunião foi suspensa para lavratura desta ata, que após lida foi achada conforme e assinada por todos os presentes. ANTONIO JOSÉ MACHADO FORTUNA — Presidente AGE/Telebrás. ANTONIO DE PÁDUA KLAUTAU ARAÚJO GOMES — Secretário AGE/Acionista. JOSÉ MARIA BOMFIM DE ALMEIDA — Acionista. ODIR DA SILVA MOREIRA — Idesp. DORALICE DE AZEVEDO COSTA — Codem. Gal. RUBENS LUZIO VAZ — Governo do Estado do Pará. TEREZINHA BARBOSA MARQUES — Sudam. DÁRIO ALFREDO PINHEIRO — Prefeitura Municipal de Belém. Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento desse documento sob o número abaixo: 000061. 15 jan. 90. Sec. Geral ALFREDO COELHO.

GOVERNO FEDERAL  
TUDO PELO SOCIAL

(Ext. nº 20754, Reg. nº 38866, Dia 24/01/90)

### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO CAB/DO SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA

PORT. Nº 017/90-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.74, a servidora MARIA DE LOURDES RODRIGUES ALVES, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da 3ª Região Fiscal, no valor total de NCZ\$=78.640,00 (Setenta e oito mil, seiscentos e quarenta cruzados novos) obedecendo a seguinte classificação Orçamentária: 17.10103080212-204-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3120-Material de Consumo NCZ\$=50.000,00 (Cinquenta mil cruzados novos) 3132- Outros Serviços e Encargos NCZ\$=..... 28.640,00 ( Vinte e oito mil seiscentos e quarenta cruzados novos) para as despesas nos meses de janeiro e fevereiro/90 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

PORT. Nº 018/90-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.74, a servidora ELIANA MARIA OLIVEIRA BEZERRA, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral-2ª Região Fiscal no valor total de NCZ\$=145.614,79 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e quatorze cru-

zados novos e e setenta e nove centavos)obedecendo a seguinte classificação Orçamentária: 17.10103080-212.204 Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário - 3120-Material de Consumo NCZ\$=..... 83.780,71 ( Oitenta e três mil setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e um centavos) 3132-Outros Serviços e Encargos NCZ\$=61.834,08 (Sessenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro cruzados novos e oito centavos) para as despesas nos meses de janeiro e fevereiro/90 do presente exercício da referida Região, visto não poderem subordinarem ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

PORT. Nº 019/90- CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.74, ao Delegado RICARDO NAPOLEÃO SIQUEIRA, Delegado Regional da 15ª Região Fiscal, no valor total de NCZ\$=170.313,98 ( Cento e setenta mil, trezentas e treze cruzados novos e noventa e oito centavos) obedecendo a seguinte classificação Orçamentária: 17.10103080212-204-Coordenação geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3132-Material de Consumo NCZ\$=81.824,98 ( Oitenta e um mil, oitocentos e vinte e quatro cruzados novos e noventa e oito centavos) 3132- Outros Serviços e Encargos NCZ\$=..... 88.489,00 ( Oitenta e oito mil, quatrocentos e oi-



tenta e nove cruzados novos) para as despesas nos meses de janeiro e fevereiro/90 da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprimento deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

PORT. Nº 021/90-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.74, a servidora JACIREMA SUELY NASCIMENTO, Chefe do

Serviço Regional de Administração Geral da 11ª Região Fiscal, no valor total de NCZ\$=114.853,17 (Centos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e três cruzados novos e dezessete centavos) obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária: 17.10103080212 204-Coordenação geral e Funcionamento do Sistema 7 Fazendário, 3120-Material de Consumo NCZ\$=98.769,32 (Noventa e oito mil, setecentas e sessenta e nove cruzados novos e trinta e dois centavos) 3132-Outros Serviços e Encargos NCZ\$=16.083,85 (Dezesseis mil, oitenta e três cruzados novos e oitenta e cinco centavos) para as despesas nos meses de janeiro e fevereiro/90, do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprimento deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

CARMEN SILVIA RODRIGUES PEREIRA  
Diretora Geral de Administração- em exercício

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/89-CL

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos para a manutenção de Equipamentos de Escritório alocados no CRGAO CENTRAL; D.R.F.E.-1ª Região Fiscal; Projeto IPVA; CONTADORIAS SETORIALS DA SEFA JUNTO A OUTROS CRGAOS DO ESTADO; CONVENIO CIEF/JUCEPA; PROJETO NEPAT; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-DAR; D.R.F.E. 2ª REGIAO FISCAL, e D.R.F.E.9ª Região Fiscal.

DIA: 07 de FEVEREIRO DE 1990.

HORA: 10:00 horas

LOCAL: Sala de Reunião nº 66, 1º andar do Orgão Central da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA s/ta à Av. Visconde de Souza Franco, nº 110

EDITAL: Acha-se afixado na sala nº 25, Térreo (Sala do Patrimônio) Serviço de Material desta Secretaria.

Belém, 23 de janeiro de 1990  
MANOEL RAIMUNDO FERNANDES BELO  
Presidente da Comissão-CL

RESUMO DE PORTARIA DO CABIDO DELEGADO REGIONAL DA 9ª R.FISCAL PORT. Nº 002/90-Designar, RUYVALDO DE SOUZA CORREA Agente Administrativo, para responder pela Chefia da Agência da Fazenda Estadual da Cidade Nova, durante o impedimento do titular que se encontra em gozo de férias, no período de 01 a 30.01.90.

BICHARA FRAIHA NETO  
Delegado Regional da  
Fazenda estadual-9ª-RF

(Ext. nº 20759, Reg. nº 38872, Dia 24/01/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
RESUMO DE PORTARIAS

#### ADMITIR

Port.13/03.01.90 - ADMITIR, CLEIDES PEREIRA DOS SANTOS, para a função atividade de Agente de Artes Práticas, lotada na SESPA, U.M. Itupiranga, na qualidade de Servidor Temporário, sob o Regime da Lei 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.01.90, com 40h.

#### PENALIDADES

##### SUSPENSÃO

Port.002/15.12.89 - GILBERTO DOS SANTOS AMORIM, Agente de Saúde, lotado na U.M. Mãe do Rio - Penalidade de 05 (cinco) dias de Suspensão, de acordo com o Art. 184, §2º (convertido em multa da Lei 749 /24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 22.01.90.

MARIA DE FATIMA FREITAS PINHEIRO  
Diretora da DAP

Portaria nº 089 de 22.01.90

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Port.558/09.07.87.

#### RESOLVE:

Conceder, FERIAS REGULAMENTARES, aos servidores desta SESPA, abaixo relacionados, referente ao mês de JANEIRO/90.

NIVEL CENTRAL  
MANOEL DAS GRAÇAS COSTA  
OSEAS TEIXEIRA DE ARAUJO  
JOSE MARIA DA ROCHA MACHADO  
MARIA DAS GRAÇAS MATOS DOS SANTOS  
MARIA LUCIA DUTRA  
MARIA RUTH FERREIRA RODRIGUES  
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS  
RAIMUNDO NONATO LEVI DAS CHAGAS  
WALDIR DA SILVA NOVAES  
ANA CONCEIÇÃO MATOS PESSOA  
JAMIR RODRIGUES MACEDO  
LUCIVAL CARDOSO DE MEDEIROS  
CATARINA VIDAL DE ALMEIDA  
ROSA MARIA MELO PIMENTEL  
DILSON LUIZ GOLDEGOL DE FREITAS  
JESSE F. GUIMARAES JUNIOR  
LIETTE BENEDITA CAVALCANTE DOS SANTOS  
RAIMUNDA FERREIRA CARNEIRO  
ANA MARIA VASCONCELOS PAIVA

JOSE MARIA DE OLIVEIRA LOBO  
MARILETE DEUZARITA ARAUJO CARVALHO  
FATIMA BOUCAO VIANA  
MARIA DA GRAÇA MIRANDA ALMEIDA  
ZENINE LOBÃO TAVARES  
MARIA DO SOCORRO FARIAS MACHADO  
MARIA JULIETA COSTA ROSAL BINO  
EREUNITA FERREIRA DIAS  
GUILHERME PEREIRA DA SILVA  
EDINALDO CARDOSO ALVES  
JOSE ALVARO TELLES LINS  
MARIA AUXILIADORA GUIMARAES DIAS  
ARISTOLEA DA SILVA LIMA  
CLEMENTINO COSTA  
DOMINGOS FERREIRA ANDRADE  
PAULO ROBERTO FIGUEIREDO DE LIMA  
ANTONIO VERIANO SAMPATO PAES  
JOÃO AGRIPINO DA CRUZ  
CARLOS ELIEZER DE S. E SILVA  
JOSE ALDAIR DA S. PINHEIRO  
RAIMUNDO NERI DA SILVA  
RAIMUNDO SANDOVAL DA SILVA  
JOSE MARIA DE COUTO CABRAL  
LUZINAL ANTONIO DE JESUS OLIVEIRA  
MARIA DE NAZARE CUNHA CABRAL  
MARIA LUCIA BAIÁ DOS ANJOS  
MARIA LUCIA DA SILVA MACHADO  
MARIA DO CARMO ALONSO MOWARCHA  
LEUCA DE NAZARE SOUSA DE OLIVEIRA  
IRENE CUNHA DE OLIVEIRA  
CLAUDIO DA SILVA RENTE

EX.88

EX.89

SONIA REGINA DE OLIVEIRA MOURA  
MARIA DA GRAÇA CRUZ VIEIRA  
IZABEL CRISTINA RIBEIRO DE ARAUJO  
JOANA MARIA LOPES DE SOUZA  
NELI DO ROSARIO COELHO  
TEREZINHA CAMPOS DE ADEU  
ALMERINDA FREIRE DA SILVA  
LUCIA VIEIRA DE SOUZA CALIARI  
MARIA LUCIA COELHO DE B. PEREIRA  
EVA LOUREIRO CRUZ  
MARIA HELENA DE LIMA RATIS  
LUIZ RAIOL DE SOUZA  
EDI CAVALCANTE GONÇALVES  
ELIZABETH AMADOR ALVES GABY  
MARIA IZABEL DA S. OLIVEIRA  
REGINA CELIA DA COSTA AREAS  
CIRO MENOTI DE CASTRO CALLIARI  
ELIETE MACEDO GAZEL  
FLORIPES SEBASTIANA O. DIAS  
JOSE LUIZ DOS SANTOS VIEIRA  
MARIA DE NAZARE SILVA  
MARIA DE NAZARE C. BRILHANTE  
MARIA DE JESUS C. DE SOUZA  
MARIA NANCY DE S.E SILVA  
MARISE NOGUEIRA NOGUEIRA  
ODILCE ANA FERNANDES DA SILVA  
SONIA COUTINHO BORTMAN  
SABINO ALVES CALDAS  
ZELINDA HABIB D.E SANTANA  
MARIA NILZA R. PINHEIRO  
IVANOIR FERREIRA DE CASTRO LUNA  
LUIZ OTAVIO MOREIRA FERNANDES  
GERSON JESUS BRITO RODRIGUES  
FRANCISCO IRAN DE ALENCAR FERNANDES  
JOAO E. DOS SANTOS VILHENA  
ZILDA MARIA BAPTISTA PINTO  
ELRIKE LEDO DE BARROS  
MARIA ANGELICA PEREIRA DE LIMA  
ROSILENE CARVALHO CARNAVAL  
DEYSE DO SOCORRO A NOGUEIRA GAMA  
BENEDITA MARIA DA SILVA ROLA  
SONIA MARIA DANTAS DE SOUZA  
MARILDA DA SILVA CRUZ ALVES  
MARIA OLIVEIRA HENRIQUES  
VERA LUCIA TAGLIARINI ESTEVES  
MARIA ISABEL MARTINS DE SOUZA  
MARIA IZABEL DA SILVA PAES  
HELENA SAWADA TODA  
MARIA TITA PORTAL SACRAMENTO  
ODETE LUCIDEA COSTA PEREIRA  
MARIA ISABEL LUCENA DA COSTA  
MARIA JOSE FERNANDES LOUREIRO BRAGA  
MARCOLINO SALGADO PINTO  
MILTON GOMES DOS SANTOS  
BELARMINO ALVES DE SOUZA  
ANTONIO AUGUSTO DOS S. CALIXTO  
FRANCISCO REGINALDO MORAES  
JOSE RIBAMAR F. DE ALMEIDA  
WILMA LUZ RODRIGUES  
SANTILAGO GONÇALVES FERNANDES  
SILVINO PINTO DOS ANJOS  
LUCICLEUMA NOBRE CAVALCANTE

29 CRS

GILBERTO PESSOA  
CARLOS AFONSO GEMAQUE DE LIMA  
CARLOS ALBERTO ARAUJO DIAS  
GILBERTO ARAUJO COELHO  
MARIA ANALLA SEIXAS DE MELO  
MARIA LIDIA SANCHES  
RAIMUNDA FERREIRA DE QUADROS  
ALCINA ELIZA FERREIRA LEAL  
MANOEL PAULO CARDOSO DE MORAES  
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS S. COSTA  
PAULO CONCEIÇÃO R. DE SOUZA  
DIMITILSON DOS ANJOS SANTA ROSA  
ALCIRA CARDOSO MONTEIRO  
MARIA DO SOCORRO CARNEIRO DA COSTA  
IZABEL CRISTINA DA SILVA PINHEIRO  
MANOEL MOREIRA CAMPOS  
LUCIMAR DAS NEVES PANTOJA  
JOAO ASSIS SANTOS PORTO  
MANOEL RAIMUNDO PEREIRA  
MARIA TEREZA DIAS DE MOURA  
DARGY MOURA CARDOSO  
ENEDINA MATOS DA SILVA  
RAIMUNDO CONDE LOUREIRO  
JOANA DE FATIMA LIMA BARROSO  
ODEMAR FERREIRA DA CRUZ  
MARIA IZABEL CARVALHO DE SOUZA  
ARISTEIA GALENO R. DE SOUZA  
OTAVIANO NEVES DA SILVA  
ORLANDO DE SOUZA MENDES  
RAIMUNDO CANDIDO DA TRINDADE

39 CRS

IVO DAS NEVES SILVA  
REGINA LUCIA PEREIRA  
RAIMUNDO BARROS DOS SANTOS  
BIANOR GOMES DOS SANTOS  
CARLOS ALBERTO COELHO GALVAO  
RAIMUNDA VIEIRA LEAL  
SELMA PEREIRA LIMA  
MARIA FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE  
ARNALDO MENEZES DE SOUZA  
JOSE DOMINGOS DA SILVA  
LUIZ ANTONIO DA COSTA SILVA  
INACIO DO NASCIMENTO COSTA  
ADIL ARAUJO DE SANTANA  
BARTO FERREIRA LOPES  
FAUSTA RIBEIRO DE SOUZA  
LUCINEIA DA SILVA  
MARIA LUCIA GOMES RAIOL  
SEBASTIAO PEREIRA DE SOUZA  
RAIMUNDO SA DA COSTA  
DOMINGAS FARIAS SANTA BRIGIDA  
MARIA DE LOURDES F. DE FREITAS  
RUBERITA GOMES FONTES  
HILTON JOSE LIMA FERREIRA  
OLGA SUZANA CAYUELA FERREIRA  
ANGELA MARIA AZEVEDO CAMPOS

49 CRS

JOSE MARIA ALMEIDA DE SOUZA  
JOSE RIBAMAR NUNES DE ARAUJO  
ZELINDA FERREIRA DE ALBUQUERQUE  
ARIONILDO RODRIGUES DOS SANTOS  
ARLENE MARIA RAMOS SARUBBY  
ANA MARIA COUTO ANTUNES  
FERNANDO ANTONIO PINTO MARQUES CAVALERO DE MACEDO  
MARIA ANGELICA NASCIMENTO FERREIRA  
JOSE CARLOS CUNHA DA SILVA  
LAURO ANTUNES MESCOUTO  
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SILVA  
RAIMUNDO MIZABEL GONÇALVES LUZ  
SANTINA TROVO  
VALDETH DA LUZ FERNANDES  
IVANILDO RODRIGUES  
RAIMUNDO PEREIRA BELO  
FERNANDO CASSIANO DA COSTA  
RUTH NEIDE CARDOSO DE LOUREIRO  
ASTRID MARIA DA CUNHA E SILVA  
MARIA JOSE DIAS DE CARVALHO  
MARIA ELENA MOURA VIEIRA  
LUCI LAURINDA DA SILVA  
JOSEFA DE SANTANA DOS REIS  
ANA CLARA CORREA SANTA BRIGIDA  
JOSE RIBAMAR LUGLIME BEZERRA  
JOSIMO FREDERICO BRITO COSTA  
MARIA OSIA DA SILVA  
FRANCISCA NELMA DA SILVA  
RAIMUNDO ARAUJO DA SILVA  
ELIZABETE CHAVES DE CARVALHO  
EDMILSON RODRIGUES CHAVES

59 CRS

MARGARIDA MARIA BORGES DO AMARAL  
MARIA DE NAZARE DA SILVA FARIAS  
REINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS  
ARIEL MORAES DE CASTRO  
OCIMAR IBIAPINE DE LIMA  
LUIZA VENUTO DE FREITAS  
ELVIRA DOS REIS OLIVEIRA  
REGINA COELI SILVA DE CASTRO  
IRACILDA DIAS PEREIRA  
MAURO NEY LOPES DA SILVA  
MARIA DE NAZARE DE SOUZA FARIAS  
BIVA RODRIGUES VIEIRA  
ZILA FERREIRA LUCAS  
AMBROSINA DE CASTRO BRITO  
CRISTOVINA COLARES DA SILVA  
ESPERANCA MARIA DE JESUS  
ADILSON RAIMUNDO PINTO MONTEIRO  
OLGARINA DA SILVA RIBEIRO  
LUIZ CARLOS DE SOUZA  
MARIA DO SOCORRO P. BARRETO  
JOANA DA PAIXAO ALMEIDA  
ELIETE NAZARE PEREIRA CARDOSO  
JOSE RENATO VIEIRA MIRANDA  
RITA CARVALHO MAIA  
MARILDA FIGUEIREDO DE SOUSA  
MARIA JOSE CRISPIM E SILVA  
APOLONIA DE OLIVEIRA DOS REIS

RAIMUNDO REIS OLIVEIRA  
JOUBERT ROLIM DOS SANTOS  
MARIA GORETH SANTANA DA SILVA  
ANTONIA DE SOUZA ROCHA  
ANTONIO ALVES DE SOUZA  
VALTER FERREIRA DA SILVA  
ADEMAR PRESTES FERREIRA  
LUIZ RIBEIRO DE A. FILHO  
RAIMUNDO BENTO NASCIMENTO  
JOVELINA CARDOSO CORREA  
MARIA EMILIA P.F. ESPINDOLA

69 CRS

EDGILDA MENEZES DE SANTANA  
JOSE DA SILVA CUNHA  
MARIA ARGEMIRA ROCHA CUNHA  
ROZIELY CALDAS DOS ANJOS  
IOLANDA ANGELIM DOS SANTOS  
AURI CAMPOS ROCHA  
MARIA DAS GRAÇAS LEAO PORTILHO  
OLIVAL DA SILVA BALEIRO  
ONALIA MACHADO VASCONCELOS  
MARIA DAS GRAÇAS DINIZ  
WILSON MORAES NUNES  
MANOEL RAIMUNDO MIRANDA QUARESMA  
ARNOLDO RODRIGUES DOS SANTOS  
CASPAR GOMES MACIEL  
NILDES DA CUNHA GORDO E GORDO  
MARIA RAIMUNDA DA SILVA MARTINS  
MARIA ROSA DE LIMA PEREIRA  
MARIA JOSE MARTINS DE QUEIROZ  
SILDETE DOS SANTOS MEIRELES

79 CRS

RAIMUNDO NONATO LEVI DAS CHAGAS  
MARIA CLARA COSTA FIGUEIREDO



MARIA DAS NEVES DOS SANTOS PANTOJA
RAIMUNDA MACHADO PINHEIRO
BENEDITO LALOR FILHO
GEORGINA DA SILVA AZEVEDO
LINA CAMPOS DE AVELAR
JOAO BATIASTA AVELAR DO NASCIMENTO
MARLY MALCHER PALHETA
ROSARIA MARIA LEAL ABDON
BENEDITO MENDES DA COSTA
MARIA ALICE COSTA MARTINS
CANDIDA BARROSO DE SOUZA
MARIA DA GRAÇA MARINHO FERREIRA
RAIMUNDA MORAES FARIAS
FRANCISCO DE BORJA FERREIRA
ELIZABETH CANTAO DE ASSIS
ROOSEVELT FERREIRA DE SOUZA
MORZINA RODRIGUES DA TRINDADE
ROSA DE FATIMA CANDIDO DE SOUZA
FRANCISCO LOPES DE SOUZA
EDUARD MOREIRA DA ROCHA FILHO

R E S O L V E:
CONCEDER, de acordo com art. 116 da Lei nº 749/53,
licença aos servidores desta 3ª Regional de Saúde abaixo re-
lacionados, referente ao mês de JANEIRO/90.

Table with columns: NOME, LICENÇA ESPECIAL, PERÍODO. Includes names like WILMA RODRIGUES SANTOS and Mª DEUZIMAR DE ALENCAR.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
3ª CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA, em 16 de Janeiro de 1990.

Dr. MAURÍCIO GERALDA KHAYAT
Diretor do 3º Centro Regional de Saúde

PORTARIA Nº 005 DE 16 DE JANEIRO DE 1990

O DIRETOR DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE, usando
das atribuições que lhe foram conferidas,

R E S O L V E:
CONCEDER, de acordo com arts. 105 e 107 da Lei nº
749/53, Licença aos servidores desta Secretaria abaixo rela-
cionadas:

Table with columns: NOME, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PERÍODO. Includes names like REGINA LUCIA FERREIRA and JANE FRANCINEIDE DA S. SARMENTO.

LICENÇA REPOUSO
ANA MARIA FREITAS DA SILVA 11.01.90 à 10.04.90

LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMILIA
MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA 13.11 à 27.11.89

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
3ª CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA, em 16 de Janeiro de 1990.

Dr. MAURÍCIO GERALDA KHAYAT
Diretor do 3º Centro Regional de Saúde

(Ext. nº 20760, Reg. nº 38873, Dia 24/01/90)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
ESTADO DO PARÁ - IPASEP
EXTRATO DE CONTRATO E RESUMO DE PORTARIAS

CONTRATANTE: IPASEP
CONTRATADO: ABA ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRE-
SENTAÇÕES LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: O IPASEP contrata os serviços
de profissionais da CONTRATADA, pa-
ra execução das obras de reforma
do imóvel sede de sua Agen-
cia sito à rua 13 de Maio, 2980,
Cametá-Pa.
VALOR: NCZs-540.887,00
PRAZO: 45(QUARENTA E CINCO) dias, a
partir do recebimento da Ordem
de Serviço.
DATA DA ASSINATURA: 04.01.90
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente do IPASEP
JAIME CORDEIRO
P/CONTRATADA.

PROC. Nº 2516/89- DEFERIDO: PORTARIA Nº 19 de 17.01.90 - EX-
SEG. MARIA CORREA DE MOURA- DECISÃO: Arbitrar a Pensão Men-
sal no valor de NCZs-1.045,00, rateada em partes iguais en-
tre os filhos menores MARIA DE BELÉM, LUIZA, SANDRA REGINA
CORREA DE MOURA e PEDRO SOUZA DE MOURA FILHO. Conceder o Pe-
cúlio no valor de NCZs-3.750,00, aos beneficiários contempla-
dos na Pensão. A presente Portaria produzirá seus efeitos
a contar do falecimento da segurada.

PROC. Nº 2506/89- DEFERIDO: PORTARIA Nº 18 de 15.01.90 - EX-
SEG. GENOVEVA DEÁ DA SILVA- DECISÃO: Liberar o pagamento da
quota parte do Pecúlio, no valor de NCZs-300,00, em favor de
ROBERTO JOSÉ CORREA. A presente Portaria produzirá seus efei-
tos a contar do falecimento da segurada.

PROC. Nº 1437/89- DEFERIDO: PORTARIA Nº 15 de 16.01.90 - EX-
SEG. JOSÉ DE QUEIROZ MOREIRA- DECISÃO: Arbitrar a Pensão Men-
sal no valor de NCZs-4.661,54, cabendo metade à viúva ANTO-
NIA EUNICE DE SALES MOREIRA e a outra metade a menor MARIA
ANGÉLICA SALES DE QUEIROZ MOREIRA, devendo a quota parte per-
tencente a referida menor ficar sobrestada neste Instituto,
até que ocorra a regular habilitação. Conceder o Pecúlio no
valor de 3.750,00, na sua totalidade a viúva ANTONIA EUNICE
DE SALES MOREIRA, face a desistência desse direito feita em
seu favor por seus filhos maiores e casados PAULO DE TARSO
SALES QUEIROZ MOREIRA, JOSÉ DE QUEIROZ MOREIRA FILHO e MARIA
ARLINDA DE QUEIROZ SALES MOREIRA. A presente Portaria produ-
zirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.

PROC. Nº 2500/89- DEFERIDO: PORTARIA Nº 12 de 12.01.90 - EX-
SEG. JOSÉ OLIVEIRA DO ROSÁRIO- DECISÃO: Arbitrar a Pensão Men-
sal no valor de NCZs-1.100,00, integralmente a viúva FRANCIS-
CA TARGINO MARQUES DO ROSÁRIO. Conceder o Pecúlio no valor de
NCZs-3.750,00, na sua totalidade a beneficiária contemplada
na Pensão, face a desistência desse direito feita em seu fa-
vor por seus filhos maiores e casados CARLOS AUGUSTO, ANGELA
MARIA, JOSÉ MAURÍCIO MARQUES DO ROSÁRIO e MARIA DE FÁTIMA DO
ROSÁRIO GONÇALVES. A presente Portaria produzirá seus efei-
tos a contar do falecimento do segurado.

PROC. Nº 2512/89- DEFERIDO: PORTARIA Nº 13 de 12.01.90 - EX-
SEG. ADEMAR DA SILVA MONTEIRO- DECISÃO: Arbitrar a Pensão Men-
sal no valor de NCZs-2.299,00, integralmente a viúva MARIETTA

AARÃO MONTEIRO. Conceder o Pecúlio no valor de NCZs-1.200,00,
dividido em partes iguais entre MARIETTA AARÃO MONTEIRO, VEREM
NA e PRYSCLIA MONTEIRO MAGALHÃES, sendo que as quotas das
duas últimas deverão ficar sobrestadas neste Órgão até suas

habilitação. A presente Portaria produzirá seus efeitos a
contar do falecimento do segurado.
PROC. Nº 2535/89- DEFERIDO: PORTARIA Nº 14 de 12.01.90 - EX-
SEG. SAMUEL PEREIRA DA SILVA- DECISÃO: Arbitrar a Pensão Men-
sal no valor de NCZs-1.721,00, integralmente a viúva MARIA
TEREZINHA PAMPLONA DA SILVA. Conceder o Pecúlio no valor de
NCZs-3.750,00, na sua totalidade a beneficiária contemplada
na Pensão, face a desistência desse direito em seu favor, por
seus filhos maiores de idade MÁRIO JOSÉ e MARIANA DO SOCORRO
PAMPLONA DA SILVA. A presente Portaria produzirá seus efeitos
a contar do falecimento do segurado.

PROC. Nº 2507/89- DEFERIDO: PORTARIA Nº 16 de 15.01.90 - EX-
SEG. TEREZINHA RIBEIRO DOS SANTOS- DECISÃO: Conceder o Pecú-
lio no valor de NCZs-1.200,00, dividido igualmente aos
beneficiários ANDREIA DO SOCORRO RIBEIRO DOS SANTOS e NATÁ-
LIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA, devendo ficar sobrestada
neste Instituto a quota-parte da primeira até sua habilita-
ção. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do
falecimento da segurada.

PROC. Nº 2550/89- DEFERIDO: PORTARIA Nº 17 de 15.01.90 - EX-
SEG. MADSON GERALDO SILVA DE AMORIM- DECISÃO: Arbitrar a Pen-
são Mensal no valor de NCZs-1.080,00, cabendo metade à viúva
SUELY DO SOCORRO FIGUEIREDO DE AMORIM e a outra metade divi-
dida igualmente aos filhos menores MADSON GERALDO SIL-
VA AMORIM FILHO e EDSON RUBENS FIGUEIREDO DE AMORIM. Conce-
der o Pecúlio no valor de NCZs-3.750,00, dividido em partes
iguais aos beneficiários contemplados na Pensão. A presente
Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento do
segurado.

PORTARIA Nº 1936 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA
E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO
PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE
MAIO DE 1982,

R E S O L V E:
I - Admitir, MÔNICA CRISTIANE SOUZA DE LI-
MA, para a função de Auxiliar de Administração, lotada neste
Instituto na qualidade de Servidor Temporário sob o regime de
Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24(VINTE E QUATRO) me-
ses, a contar de 14.11.89.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 1937 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E
ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO
PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE
MAIO DE 1982;

R E S O L V E,
I - Admitir, MARINA DAS NEVES PINHEIRO, pa-
ra a Função de Auxiliar Técnico, lotada neste Instituto, na
qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº
5.389 de 16.09.87, no prazo de 24(VINTE E QUATRO) meses, a
contar de 14.11.89.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 1944 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E
ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO
PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE
MAIO DE 1982,

R E S O L V E;
I - Admitir, PEDRO ALCANTARA DE CASTRO SAM-
PAIO, para a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado
neste Instituto na qualidade de Servidor Temporário, sob o
regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24(VINTE E
QUATRO) meses, a contar de 14.11.89.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 1938 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E
ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO
PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE
MAIO DE 1982;

R E S O L V E
I - Admitir, LUIZ HENRIQUE BARROS COSTA,
para a Função de Técnico, lotado neste Instituto na qualida-
de de Servidor Temporário sob o regime da Lei nº 5.389
de 16.09.87, no prazo de 24(VINTE E QUATRO) meses, a contar de
14.11.89.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 1943 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E
ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO
PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE
MAIO DE 1982;

R E S O L V E
I - Admitir, MARLENE DIAS DE OLIVEIRA, pa-
ra a Função de Auxiliar de Administração, lotada neste Insti-
tuto no Município de Altamira, na qualidade de Servidor Tem-
porário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no perí-
odo de 24(VINTE E QUATRO) meses, a contar de 14.11.89.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 0089 de 11.01.90 - Conceder a WALDEMAR FERNANDES
DA SILVA, 30 dias de férias regulamentares relativas ao perí-
odo de 21.11.89 a 20.11.89, a contar de 02.01.90. A presente
Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.01.90.
PORTARIA Nº 0076 de 10.01.90 - Retificar a Portaria nº 1340,
de 08.09.89, que concedeu 30 dias de férias regulamentares a
MARIA DE FÁTIMA BARROS DA SILVA
ONDE SE LÊ - 22.03.87 a 21.03.88
LEIA-SE - - 22.03.88 a 21.03.89

A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do
dia 08.09.89.

PORTARIA Nº 0082 de 10.01.90 - Conceder a MARIA DA LUZ LEAL
PENNA, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período
de 01.08.87 a 31.07.88, a contar de 08.01.90. A presente Por-
taria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 08.01.90.

PORTARIA Nº 0083 de 10.01.90 - Designar, FELIPE SANTOS ARA-
GÃO, para substituir a MARIA DA LUZ LEAL PENNA, na função Gra

89 CRS
CLODOALDO CORREA DA SILVA
MARLENE DE CASTRO FELESIMINO
NONOIA SANTANA DE OLIVEIRA
ANA MARIA FELESIMINO DUARTE
ZENAIDE SARGES TAVARES
TEREZA DE CASTRO FAGUNDES
MARIA IRANY DOS SANTOS VASCONCELOS
MARIA FORMIGOSA DE MORAES
PEDRO AFONSO BARBOSA DA SILVA
TEREZINHA DOS SANTOS RODRIGUES
SEBASTIAO PEREIRA DA COSTA

92 CRS
AUREA LUCIA DIAS ALEXANDER

119CRS
MARIA ZENDER SILVA
ALDENORA EDUARDA FALCAO
ANTONIA SOUZA SILVA
DIVA DIAS LIMA
FRANCISCA SILVA SOUZA
NELRECY COSTA SOUZA
DOMINGOS RODRIGUES DE ALMEIDA
EUNICE FURTADO MAGALHÃES

129 CRS
KATIA MARIA WHLFERT DA SILVA
DAGMAR LAUREANO
JOAO FRANCISCO PEREIRA LIMA
BENEDITA FERREIRA LEMOS
DINALVA SANTANA DA SILVA
EVANILDE PEREIRA ROCHA
MARLUCE MESQUITA DE MORAES
EDNA NUBIA SANTOS DA SILVA
DULCÍDIO DE OLIVEIRA COSTA FILHO
GERALDA BARCELOS DA SILVA
TEREZINHA MARIA DAS DORES SANTOS MATOS
JANELEINE NOBREGA MEIRA
MARIA DE JESUS DIAS CUNHA
MARIA CARLOS ARAUJO
CLAUDEMICE SOUZA SANTOS
ELENICE PEREIRA DE SOUZA
EMILIA ROCHA DIAS
MARIA DE NAZARE A. FRANÇA
ROSANGELA MARIA PEREIRA DE SOUZA
MARIA APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA
MARIA LUCIA LIMA RODRIGUES
OSVALDINA DE SOUSA LEMOS
MARIA LUIZA DA SILVA
MARIA LUIZA LEAL DA ROCHA
WILMA OLIVEIRA DE SOUZA

EX.88

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO
DE SAUDE PUBLICA, em 22.01.90.

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da DAP

Portaria 090/23.01.90

A DIRETORA DA DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, usando
de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 558
de 09.07.87

R E S O L V E:

CANCELAR, o período de Férias Regulamentares, publi-
cado no Diário Oficial nº 26.630/03.01.90, do servidor RAIMUN-
DO SOUZA PEREIRA, Ag. Portaria, lotado na Colonia do Prata, no
mes de Dezembro/89, em virtude do referido servidor encontrar-
se de Licença Especial.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO
DE SAUDE PUBLICA, em 23.01.90.

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da DAP

3ª CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 003 DE 16 DE JANEIRO DE 1990

O DIRETOR DO 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando
das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº
302 de 21 de março de 1985,

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará



tificada de Secretária, código DAI-02.2, no período de 08.01.90 a 06.02.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 08.01.90.

PORTARIA Nº 0094 de 11.01.90 - Conceder a NEUZA MARIA GOMES DE CAMPOS DIAS, 120 dias de Licença Maternidade no período de 18.12.89 a 16.04.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 18.12.89.

(Ext. nº 20761, Reg. nº 38874, Dia 24/01/90)

**PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ**  
EXTRATO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato firmado entre PRODEPA e SID TELECOMUNICAÇÕES E CONTROLES S/A.

OBJETO: Compra de uma Controladora FCP725.

VALOR: As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas parte através de recursos FUNDEPARÁ (Rcz\$4.768.922,90), e parte através de Dotação vigente para o exercício de 1990 (valor estimado de Rcz\$ 3.700.000,00).

(T. nº 13938, Reg. nº 38871, Dia 24/01/90)

**pena branca**

Moinho de Tigo Belém S.A.

Sede: Av. Pedro Álvares Cabral, 264 - Belém-Pa  
CGC/MF nº 04.795.944/0001-53  
ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da Cia., no dia 20 de julho de 1989, às 12:30 horas, na forma da lei e do Estatuto Social, DELIBEROU:

- 1 - Eleger para diretores executivos, com prazo de mandato a findar juntamente com os demais membros da diretoria: CARLOS WIETHAEUPER, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Recife (PE), na Av. Boa Viagem, 4338, aptº 1100, com CPF de nº 001.722.864-68, C.I. de nº 817.079 (SSP/PE) e ALBERTO ZUZZI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado no Rio de Janeiro (RJ), na Av. Aquarela do Brasil, 333, aptº 2502 - BL. 1, com CPF de nº 002.170.694-87, C.I. de nº 1958450 (SSP/PE). Perceberão a título de remuneração o montante mensal fixado como membro do Conselho de Administração;

- 2 - Indicar, nesta ordem, os Diretores Executivos: CARLOS WIETHAEUPER, e/ou ALBERTO ZUZZI, e/ou THEÓFILO ALOYSIO STEIN, e/ou CARLOS ALBERTO CORREA DE MATTOS, para representar a Companhia junto a todas as empresas da qual a mesma seja ou se torne participante societariamente.

Nada mais havendo a tratar, foi mandada lavrar esta Ata que, após lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os participantes, a saber: Erni Wiethaeuper, Rubem Wiethaeuper, Maria Teresa Cengiarotti Variola e Alberto Zuzzi. - Rio de Janeiro (RJ), 20 de julho de 1989. ERNI WIETHAEUPER - Presidente do Conselho de Administração. Esta Ata é cópia fiel da original e foi registrada na JUCEPA sob o número 001708, em 26.12.89. Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 20762, Reg. nº 38875, Dia 24/01/90)

**pena branca**

Penas Brancas do Pará S.A.

Sede: Av. Pedro Álvares Cabral, 264-A - Belém-Pa  
CGC/MF nº 05.054.226/0001-99  
ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da Cia., no dia 20 de julho de 1989, às 17:45 horas, na forma da lei e do Estatuto Social, DELIBEROU:

- 1 - Eleger para diretores executivos, com prazo de mandato a findar juntamente com os demais membros da diretoria: CARLOS WIETHAEUPER, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Recife (PE), na Av. Boa Viagem, 4338, aptº 1100, com CPF de nº 0001722.864-68, C.I. de nº 817.079 (SSP/PE) e ALBERTO ZUZZI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado no Rio de Janeiro (RJ), na Av. Aquarela do Brasil, 333, aptº 2502 - BL. 1, com CPF de nº 002.170.694-87, C.I. de nº 1958450 (SSP/PE). Perceberão a título de remuneração o montante mensal fixado como membro do Conselho de Administração;

- 2 - Indicar, nesta ordem, os Diretores Executivos: CARLOS WIETHAEUPER, e/ou ALBERTO ZUZZI, e/ou THEÓFILO ALOYSIO STEIN, e/ou CARLOS ALBERTO CORREA DE MATTOS, para representar a Companhia junto a todas as empresas da qual a mesma seja ou se torne participante societariamente.

Nada mais havendo a tratar, foi mandada lavrar esta Ata que, após lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os participantes, a saber: Erni Wiethaeuper, Rubem Wiethaeuper, Maria Teresa Cengiarotti Variola, Alberto Zuzzi e José Pacheco de Almeida Prado Netto. - Rio de Janeiro (RJ), 20 de julho de 1989. a) ERNI WIETHAEUPER - Presidente do Conselho de Administração. - A presente Ata é cópia fiel do original e está registrada na JUCEPA sob o nº 001710, em 26.12.89. - Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 20763, Reg. nº 38876, Dia 24/01/90)

**pena branca**

Penas Brancas do Pará S.A.

Sede: Av. Pedro Álvares Cabral, 264-A - Belém-Pa  
CGC/MF nº 05.054.226/0001-99  
ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da Cia., no dia 20 de julho de 1989, às 18:00 horas, na forma da lei e do Estatuto Social, DELIBEROU:

- 1 - Criar mais uma filial no Município de Santa Izabel (PA), na Travessa Baturité, s/nº - Núcleo Colonial Nossa Senhora do Carmo;
- 2 - Para fins exclusivamente fiscais, é destacado do capital de Rcz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados novos).

Nada mais havendo a tratar, foi mandada lavrar esta Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os participantes, a saber: Erni Wiethaeuper, Rubem Wiethaeuper, Maria Teresa Cengiarotti Variola, Alberto Zuzzi e José Pacheco de Almeida Prado Netto. - Rio de Janeiro (RJ), 20 de julho de 1989. - a) ERNI WIETHAEUPER - Presidente do Conselho de Administração. A presente Ata é cópia fiel do original e está registrada na JUCEPA sob o nº 001711, em 26.12.89. - Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 20764, Reg. nº 38877, Dia 24/01/90)

EXTRATO DOS ESTATUTOS DO "SEFA CLUBE" - 4ª.RF.

O SEFA CLUBE-4ª.RF, é uma sociedade civil de caráter recreativo e social, sem fins lucrativos de duração por tempo indeterminado, fundado em 07.09.89, com sede e foro nesta cidade de Santarém, Estado do Pará a av. Mendonça Furtado, s/n. O Clube tem por fim manter, divulgar atividades sociais recreativas dos Servidores Públicos, lotados na Delegacia Regional da Fazenda Estadual-4ª.RF, promovendo o desenvolvimento social e cultural. O SEFA CLUBE 4ª.RF será administrado por uma Diretoria composta, de Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro, bem como, por uma Assembléia Geral, composta por, Presidente, Vice-P

sidente, 1º e 2º Secretário. Compete ao Presidente da Diretoria representar a Associação ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente. A reforma do Estatuto só será feita em Assembléia Geral para esse fim convocada por decisão de 2/3 dos associados efetivos. Os sócios serão admitidos quando na qualidade de Servidores da 4ª.RF, e não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais do clube. A associação só será extinta, fora os casos prescrito em lei, por deliberação da Assembléia Geral extraordinária para esse fim, especialmente convocada por decisão de 2/3 dos membros de pleno gozo de seus direitos sociais. Extinto a sociedade, o patrimônio do clube reverter-se-á a entidades filantrópicas beneficentes da cidade de Santarém. Órgãos dirigentes e leitos: Assembléia Geral, Presidente: Luiz Octávio Braga Sampaio. 1º.Sec.José D'Assunção Vieira Cota. 2º.Sec.Rozinaldo Maduro Fiuza dos Santos. Diretoria Administrativa: Presidente Risonilson Carneiro da Almeida. Vice-Presidente Édio do Carmo Barbosa. 1º Sec.Onerino Gomes dos Santos. 2º Sec.Ortenira Peloso dos Santos. 1º Tes.George Colares Silva. 2º.Tes. Carlos Alberto Lopes Cavalcante. Conselho Fiscal: João Paulo Gonçalves de Medeiros; Zilda Navarro Gonçalves, Antonio Cardoso, Raimundo Nonato Marinho, Antonio Soares da Silva; Maria Nilda Bastos Pedroso. Presidente de honra Maria Therezinha de Jesus Franqa. Homenagem especial Zélia Maria Maia.

Santarém, 07 de setembro de 1989.

Risonilson Carneiro de Almeida  
Presidente

(T. nº 13934, Reg. nº 38860, Dia 24/01/90)

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: Processo Nº 0048/90-GG

INTERESSADO: Comando Geral da Polícia Militar do Estado

ASSUNTO: Isenção do pagamento de Imposto de Renda

**DESPACHO:**

Aprovo o parecer da Consultoria Geral do Estado e determino sua publicação no Diário Oficial.

Em, 22.01.90

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO.

PARECER Nº 003/90 - 19/01 (Pr. nº 003/90 CGE.)

PROCESSO Nº OF: 764/89 - C.G. da PME.

ASSUNTO: ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE IMPOSTO DE RENDA.

Através de Ofício nº 764/89, o Comandante Geral da Polícia Militar solicita ao Poder Executivo a orientação desta C.G.E. sobre a possibilidade de isenção do pagamento do imposto de renda para os inativos com idade superior a sessenta e cinco anos, benefício este previsto pelo art. 153, §2º, inciso II da Constituição Federal.

O artigo 153, §2º da Constituição Federal dispõe que compete a União instituir impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e, em seu inciso II, diz que:

II - " não incidirá, nos termos e limites fixados em lei, sobre rendimentos provenientes da aposentadoria e pensão, pagos pela previdência social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a pessoa com idade superior a sessenta e cinco anos, cuja renda total seja constituída exclusivamente de rendimento do trabalho". (grifamos)

O dispositivo é claro, ao referir à necessidade de lei que regulamente o princípio, onde fique especificado em que limites, ou seja, os critérios usados para distinguir aqueles que podem ser beneficiados pela imunidade, se este é proporcional ao proventos da aposentadoria, ou se os aposentados que tenham mais de uma aposentadoria podem ser incluídos; ou até mesmo, os que tenham outra fonte de renda, como a cardeneta de poupança.

Face ao exposto, não sendo auto-aplicável a disposição constitucional, deverá permanecer o desconto na fonte do imposto de renda até que lei venha regulamentá-la.

É o parecer, S.M.J.

Belém 19 de janeiro de 1990.

Sylvia Skelding Pinheiro.

Sylvia Skelding Pinheiro.

Assessora Especializada da CGE.

*De a copia do parecer e a  
Copia de Formulário  
Em 19/01/90*



Quarta-feira, 24

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Janeiro - 1990 - 9

## CASA CIVIL

RELAÇÃO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
ESTADUAL

Belém, 23 DE JANEIRO DE 1990

INTERESSADO: SEDUC

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 124/89  
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO  
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): CAFÉ LIBERAL  
 VALOR GLOBAL: NCz\$ 4.620,00  
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: BANPARÁ

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 112/89  
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE 200 FITAS PARA IMPRESSORA  
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): ASSISITE INFORMÁTICA  
 VALOR GLOBAL: NCz\$ 33.000,00  
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEDUC

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 070/89  
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES  
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): SILVA E OLIVEIRA  
 VALOR GLOBAL: NCz\$ 83.550,00  
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEDUC

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 103/89  
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE  
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): MÓVEIS MADEIRA LTDA.  
 VALOR GLOBAL: NCz\$ 45.945,00  
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEDUC

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 073/89  
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES  
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): WILSON MOTA DE SIQUEIRA MOBILIÁRIA  
 VALOR GLOBAL: NCz\$ 51.340,00  
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEDUC

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 084/89  
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES  
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): MADEIRA MARABÁ E MIRANDA IND. COM. LTDA  
 VALOR GLOBAL: NCz\$ 88.950,00  
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEDUC

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 101/89  
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES  
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): Z.N. SIQUEIRA E EUCLIDES REBOUCA DA SILVA-MOBILIÁRIA  
 VALOR GLOBAL: NCz\$ 107.350,00  
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEDUC

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 106/89  
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE  
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): MÓVEIS MADEIRA  
 VALOR GLOBAL: NCz\$ 91.890,00  
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: CELPA

ASSUNTO : CONVITE Nº 103/89  
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE PREFORMADOS  
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): DIBRAS S/A  
 VALOR GLOBAL: NCz\$ 16.308,30  
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: CELPA

ASSUNTO : CONVITE Nº 073/89  
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E MATERIAL ISOLANTE  
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): IMPORTADORA OPLIMA LTDA.  
 VALOR GLOBAL: NCz\$ 272,40  
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEDUC

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 069/89  
 OBJETO : RECUPERAÇÃO DE 02 DEPÓSITOS DA SEDUC

FIRMA(S) VENCEDORA(S): ESTENGE ENGENHARIA LTDA.

VALOR GLOBAL: NCz\$ 75.749,10  
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEDUC

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 079/89  
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES  
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): EUCLIDES REBOUCAS DA SILVA  
 VALOR GLOBAL: NCz\$ 11.775,00  
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEDUC

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 071/89  
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES  
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): MIGLIAT & NASCIMENTO LTDA.  
 VALOR GLOBAL: NCz\$ 39.550,00  
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEDUC

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 074/89  
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES  
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): W.M. MOBILIÁRIA  
 VALOR GLOBAL: NCz\$ 131.600,00  
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEDUC

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 075/89  
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES  
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): EUCLIDES REBOUCAS DA SILVA- MOBILIÁRIA  
 VALOR GLOBAL: NCz\$ 20.000,00  
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEDUC

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 088/89  
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA JURUTI  
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): Z.N. SIQUEIRA  
 VALOR GLOBAL: NCz\$ 63.400,00  
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEDUC

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 089/89  
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ALENQUER  
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): Z.N. SIQUEIRA  
 VALOR GLOBAL: NCz\$ 63.400,00  
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEDUC

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 087/89  
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA RURÓPOLIS  
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): Z.N. SIQUEIRA  
 VALOR GLOBAL: NCz\$ 63.400,00  
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEDUC

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 083/89  
 OBJETO : MATERIAL PERMANENTE  
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): J.I. SOUZÁ  
 VALOR GLOBAL: NCz\$ 85.700,00  
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: EMATER

ASSUNTO : TOMADA DE PREÇOS Nº 04/89  
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR  
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): NORVEL NÁUTICA E AUTOMÓVEIS, INVENCÍVEL PNEUS  
 E PEÇAS E C & C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GE  
 RAIS.  
 VALOR GLOBAL: NCz\$ 1.005.927,00  
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEDUC

ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 102/89  
 OBJETO : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES  
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): MÓVEIS MADEIRA LTDA  
 VALOR GLOBAL: NCz\$ 91.890,00  
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO



INTERESSADO: SEVOP  
 ASSUNTO CARTA CONVITE Nº 62/89  
 OBJETO RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA DELEGACIA DE PERICIA DE SALINÓ POLIS  
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): MAPE - ENGENHARIA LTDA  
 VALOR GLOBAL: NCz\$-375.500,00  
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEVOP  
 ASSUNTO TOMADA DE PREÇOS Nº 70/89  
 OBJETO CONSTRUÇÃO DE UM QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR EM CASTANHAL  
 FIRMA(S) VENCEDORA(S): C.H.E. LTDA  
 VALOR GLOBAL: NCz\$-3.298.824,14  
 DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0011 DE 23 DE JANEIRO DE 1990  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE  
 Designar o funcionário RAUL DE SANTA HELENA COUTO, Secretário Executivo do PROCON, desta SEJU, para responder pela Coordenação do Grupo Executivo de Proteção ao Consumidor - DAS-4, durante o impedimento de sua titular SILVANA SOUZA MENDONÇA, a partir de 25.01 a 23.02.1990.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 23 de janeiro de 1990.  
 ARTHUR CLAUDIO MELLO  
 Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0012 DE 23 DE JANEIRO DE 1990  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE  
 Designar o funcionária MARIA ARLETE DE CASTRO RODRIGUES, chefe da Administração do PROCON, desta SEJU, para responder pela Secretaria Executiva de Proteção ao Consumidor - DAS-3, durante o impedimento de seu titular RAUL DE SANTA HELENA COUTO, a partir de 23.01 a 22.02.1990.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 23 de janeiro de 1990.  
 ARTHUR CLAUDIO MELLO  
 Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0013 DE 23 DE JANEIRO DE 1990  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE  
 Designar o funcionário ARI DE ALMEIDA ANTUNES, Agente Administrativo, desta SEJU, para responder pela Chefia da Administração do PROCON - FG-4, durante o impedimento de seu titular MARIA ARLETE DE CASTRO RODRIGUES, a partir de 25.01 a 23.02.1990.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 23 de janeiro de 1990.  
 ARTHUR CLAUDIO MELLO  
 Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0014 DE 23 DE JANEIRO DE 1990  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE  
 Designar o funcionário JOSÉ MARCELO DA SILVA NERY, Agente Administrativo, desta SEJU, para responder pela Assessoria do Projeto Cidadania - FG-4, durante o impedimento de sua titular MARIA LUCICLEIDE MONTEIRO, no período de 02.01 a 31.01.1990.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 23 de janeiro de 1990.  
 ARTHUR CLAUDIO MELLO  
 Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0015 DE 23 DE JANEIRO DE 1990  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE  
 Admitir MARIA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO LOBATO, para exercer a função de Servidora, lotada na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.388, de 16 de setembro de 1987, a partir de 01 de janeiro de 1990.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 23 de janeiro de 1990.  
 ARTHUR CLAUDIO MELLO  
 Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0016 DE 23 DE JANEIRO DE 1990  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,  
 Considerando a dispensa dos Agentes Prisionais que exercem atividades na Superintendência do Sistema Penal do Estado, através da Portaria nº 0005, de 05 de janeiro de 1990, publicada no Diário Oficial nº 26.633, de 01 de janeiro de 1990,  
 RESOLVE  
 Admitir AUGUSTO HUMBERTO MARTINS DA COSTA, MOISÉS BEMERGUY NETO, JOSÉ RICARDO DA SILVA MARQUES e IRICÉLIA DO SOCORRO GOMES para exercerem a função-atividade de Agentes Prisionais, lotados na Superintendência do Sistema Penal, desta SEJU, na qualidade de Servidores Temporários sob regime da Lei nº 5.388, de 16 de setembro de 1987, a vigorar a partir da data de publicação.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 23 de janeiro de 1990.  
 ARTHUR CLAUDIO MELLO  
 Secretário de Estado de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO CONSELHO SUPERIOR EDITAL

A Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em conformidade com o que dispõe o art. 75, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica aos Promotores de Justiça de 2ª. entrância a existência de uma (01) vaga de Promotor de Justiça de 3ª. entrância, que será preenchida por promoção, pelo critério de merecimento, para efeito de inscrição dos candidatos, cujos requerimentos deverão observar o disposto no § 3º do citado dispositivo.

Belém, 22 de janeiro de 1990.  
 Edith Marília Maia Crespo  
 EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO  
 Presidente

(G.Reg.30.572)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Nº 04/90.

O Doutor HERMES AFONSO TUPIALMÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. PAULO SÉRGIO SILVA DE SOUZA, em lugar incerto e não sabido, exequente nos autos do Processo número 1ª.JCJ-251/89, em que é executada LIMARÇO - PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA., para ciência de que deve comparecer à Secretaria de Primeira

Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de receber quantia referente a crédito, existente nos autos supracitados. \* \* \* \* \*

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3ª bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e oito, do ano de mil novecentos e noventa. Eu, *Hermes Afonso Tupialmá Neto* (Nazaré de Pina), Técnico Judiciário, lavrei o presente. \* \* \* E eu, (Raimundo Renato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi. \* \* \* \* \*

J U I Z :  
 HERMES AFONSO TUPIALMÁ NETO,  
 Juiz do Trabalho,  
 Presidente da 1ª.JCJ de Belém.  
 (G.Reg.30.574)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Nº 05/90.

O Doutor HERMES AFONSO TUPIALMÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. JOSÉ EDINALDO RATISSA MENDONÇA, em lugar incerto e não sabido, exequente nos autos do Processo número 1ª.JCJ-700/89, em que é executada ALIMENTÍCIO INTERNACIONAL DE CACAU S/A - INTERCA - CAU, para ciência de que deve comparecer à Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de receber quantia referente a crédito existente nos autos supracitados. \* \* \* \* \*

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3ª bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa. Eu, *Hermes Afonso Tupialmá Neto* (Nazaré de Pina), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Renato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi. \* \* \* \* \*

J U I Z :  
 HERMES AFONSO TUPIALMÁ NETO,  
 Juiz do Trabalho,  
 Presidente da 1ª.JCJ de Belém.  
 (G.Reg.30.579)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO, fica a Firma NAVEGAÇÃO ESTRELA LTDA. B/M-S, FRANCISCO DO CANINDÉ III, reclamada nos autos do Processo nº 2ª JCJ-529/88, em que é reclamante NELSON SOARES MORAES; ora em lugar incerto e não sabido, CITADA para pagar em quarenta e oito horas ou garantir a execução sob pena de PENHORA, a quantia de NCZ\$-20.740,32 (VINTE MIL, SETECENTOS E QUARENTA CRUZADOS NOVOS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), pertencente ao Principal e Custas devidas nos autos do Processo supra, conforme resumo:

PRINCIPAL:.....	NCZ\$-20.099,24
CUSTAS DE SENTENÇA:.....	NCZ\$- 408,52
CUSTAS DE LIQUIDAÇÃO:.....	NCZ\$- 188,20
CUSTAS DE EXECUÇÃO:.....	NCZ\$- 44,36
TOTAL DO DÉBITO RECLAMADA:.....	NCZ\$-20.740,32

Caso não pague nem garantia a execução, serão PENHORADOS tantos bens quantos bastem para o integral pagamento do débito.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de janeiro no ano de mil novecentos e oitenta e oito, noventa. Eu, *Walmir Oliveira da Costa* ROSA MA

RIA DE ALMEIDA BRITO, Aux. em Ativ. Judiciárias da tipografei e *Walmir Oliveira da Costa* DIRETOR DE SECRETARIA em substituição, subscrevi.

V I S T O: ELIZABETH PATIMA NEWMAN MACIEL  
 Juíza do Trabalho  
 (G.Reg.30.576)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado do ÉLCIO DA SILVA, reclamante nos autos do Processo nº 5ª.JCJ-428/89, em que é reclamada FAZENDA TAUÁU-TAKÓ VA MADA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que foi prolatada decisão cujo o teor é o seguinte: "Isto posto, e mais o que dos autos consta, RESOLVE A 5ª. JCJ DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO FORMULADA POR ÉLCIO/DA SILVA CONTRA FAZENDA TAUÁU - TAKÓ YAMADA, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL. Custas de NCz\$-20,19, pelo autor, calculadas sobre o valor de NCz\$-300,00, a quem e concedida isenção. NOTIFICAR AS PARTES, DEVIDO A SENTENÇA TER SIDO PUBLICADA COM DATA SUPRA, EM RAZÃO DE FÉRIAS DO MAGISTRADO."

Dado e passado nesta cidade de Belém-Capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de janeiro de 1990. Eu, *Walmir Oliveira da Costa* (Hermes Afonso Tupialmá Neto), Técnico Judiciário, lavrei o presente.

E eu, *Walmir Oliveira da Costa* (José Benedito de Cantanhede), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA:  
 MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO  
 Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da 5ª. JCJ de Belém.  
 (G.Reg.30.575)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS. Nº 002/90.

O DOUTOR WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam notificados: DISTRIBUIDORA PIAUIENSE LTDA., JOSÉ VICTOR PINHEIRO DIAS e JORGE SANTOS ANETTE, atualmente em lugares incertos e não sabidos, reclamada e litisconsortes nos autos do Processo nº 7ª JCJ-203/89, em que é reclamante, JOÃO ANTONIO DA LECTA MIRANDA, a comparecer perante a Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3ª andar, às 13:00 horas do dia 1º.02.1990, para audiência inaugural, nos termos do art. 844 da CLT. O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa. Eu, *Walmir Oliveira da Costa* (SOCORRO DAIBES OLIVEIRA), Aux. em Atividade Judiciária, datilografei. E eu, *Walmir Oliveira da Costa* (ANA ROSA ZWICKER MARTINS), Diretora de Secretaria em substituição, subscrevi.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 7ª JCJ de Belém

(G.Reg.30.536)

EDITAIS JUDICIAIS -

EDITAL DE CITAÇÃO DE MIGUEL OLAVO SARAIVA, COM O PRAZO Vinte (20) DIAS, na forma abaixo: -

A DOUTORA MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA, JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA 12ª. VARA CÍVEL, DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, em forma da Lei.

FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL dele virem ou conhecido tiverem, que, pelo presente, CITA o SR. MIGUEL OLAVO SARAIVA, brasileiro, casado, cartógrafo, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da AGO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA E ABERTURA DE SUCESSO PROVISÓRIA, baseada no art 1159 do Código de Processo Civil e 469 do Código Civil, requerida por FRANCISCA VERAS SARAIVA,



brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada neste endereço à Trav. Mauriti nº 4015 - Karoc, para que dentro do prazo de VINTE (20) dias, contestar, querendo, a presente ação sob pena de revelia, cujo prazo para contestação correrá da publicação deste Edital. Despacho: Cumpra-se o parecer do Ministério Público. Belém, 29.09.88(a) LIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA, JUIZA DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL. Ficou-

do certo que, não contestada a presente ação dentro do prazo legal, se presumirão como verdadeiros todos os fatos alegados pela Autora. E, para que no futuro não possa o interessado de futuro alegar ignorância dos fatos, expedir o presente Edital e outros que sejam necessários que serão publicados e afixados no lugar de costume e na forma da Lei. Dado e assinado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos

vinte e três dias do mês de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove. Eu, *Maria Rita Assunção Rodrigues de Lima*, Escrevente do 12º Ofício de A.J.C. datilografar e subscrever.

*Maria Rita Assunção Rodrigues de Lima*  
MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA,  
JUIZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA  
12ª. VARA CÍVEL.

(G.Reg. 30.580)

## COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA

## EDITAL

A Dra. MARIA JOSÉ CORRÊA FERREIRA, Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Santana do Araguaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER aos interessados, que encontram-se abertas pelo prazo de 30 (trinta) dias, as inscrições ao concurso para preenchimento dos cargos de OFICIAL JUDICIÁRIO PPAJ-12 (01 vaga); AUXILIAR JUDICIÁRIO PPAJ-11 (02 vagas); AGENTES DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA PPAJ-06 (03 vagas); ATENDENTES JUDICIÁRIOS PPAJ-01 (03 vagas) e OFICIAL DE JUSTIÇA (02 vagas), desta Comarca.

O requerimento de inscrição, com menção expressa dos documentos apresentados, será acompanhado das seguintes provas:

- prova de que está quite com a Justiça Eleitoral ou certidão de alistamento;
- folha corrida extraída onde residir o candidato nos dois últimos anos, ou prova de que exerce função pública efetiva;
- estar quite com o serviço militar;
- atestado de sanidade física e mental;
- documento comprobatório de que concluiu a 5ª. série do 1º grau, salvo para os candidatos a Oficial Judiciário, que devem comprovar haverem concluído a 1ª grau completo;
- quaisquer documentos comprobatórios de capacidade profissional, moralidade e bom procedimento do candidato.

Dado e passado neste Município e Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de mil e novecentos e oitenta e nove. Eu, Álvaro Braga de Oliveira, nomeado Escrivão ad-hoc do Concurso, o datilografar e subscrevi.

*Maria José Correa Ferreira*  
DRA. MARIA JOSÉ CORRÊA FERREIRA  
JUIZA DE DIREITO  
DIRETORA DO FÓRUM  
COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA

(G.Reg. 30.556)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

## EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca de Castanhal, sendo Apte. BRAZ AMARAL (Adv. Antonio V. Pantoja), e Apdo. EXPEDITO ARAUJO PONTES (Adv. Francisco Miléo), o Exmo. Sr. Des. Presidente examinando o Recurso Especial manifestado pelo Apelante, exarou despacho que tem esta conclusão:

Assim, não há como acolher-se a pretensão recursal do recorrente, pois os Venerandos Acórdãos recorridos houveram-se de acordo com a Lei e o entendimento doutrinário e jurisprudencial a respeito do assunto, inexistindo a suposta ofensa à coisa julgada.

Pelo exposto, nego seguimento ao recurso.  
Belém-Pará, 04 de janeiro de 1990.

- Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA,  
Presidente do T.J.E.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 22 de janeiro de 1990.

SILVANA ROCHA MOTTA  
Escrivã Substituta.

## EDITAL

Faço público, que nos autos de Recurso Penal em Sentido Estrito, sendo Recorrente PEDRO DE SOUZA MARINHO PIELHO (Adv. Osvaldo Sérgio) e Recda. A JUSTIÇA PÚBLICA, o Exmo. Sr. Des. Presidente exarou despacho que tem esta conclusão:

## REPARTIÇÃO CRIMINAL

## EDITAL

A Dra. YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Juíza de Direito em exercício, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. 22ª Promotora de Justiça da Comarca de Belém, foram denunciados HERNANI BRANDÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, carioca, solteiro, com 35 anos de idade, residente à Pass. São João nº 101 - Telégrafo, e JOSÉ CAVARES DOS REIS, brasileiro, paraense, casado, com 32 anos de idade, pintor, residente à Pass. São João nº 171, mesmo bairro. Como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expedir-se o presente Edital, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação, sob pena de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 05 de janeiro de 1990

Eu, *Yvette Lucia Pinheiro*, Escrevente do 12º Ofício de A.J.C. datilografar e subscrever.

(G. Reg. nº 30494)

*Yvette Lucia Pinheiro*  
DRA. YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Diretora da Repartição Criminal em exercício.

## EDITAL DE CITAÇÃO

A DRA. YVETTE LÚCIA PINHEIRO Juíza de Direito da 7ª. Vara Penal, em exercício, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 19º Promotor de Justiça, // foi denunciado FRANCISCO PINHEIRO FERREIRA, paraense, casado, com 50 anos de idade, residente a Av. Duque de Caxias, 915, como incurso nas penas do artigo 129 § 1º incisos I e II do Código Penal Brasileiro. E, como não foi pessoalmente encontrado para ser citado, expedir-se o presente EDITAL, para que o acusado compareça a este Juízo sob pena de revelia no dia 15 de fevereiro, às 10,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 09 de janeiro de 1990.

EU, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevo o datilografar e subscrevi.

*Yvette Lucia Pinheiro*  
DRA. YVETTE LÚCIA PINHEIRO =  
JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL

## EDITAL

A DRA. YVETTE LÚCIA PINHEIRO - Juíza de Direito da 7ª. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que // pelo Dr. 19º Promotor de Justiça, foi denunciado MANOEL PEREIRA TELXELRA, brasileiro, paraense, // pardo, solteiro, braçal, com 30 anos de idade, filho de Oscar Manoel Teixeira e Benedita Teixeira // Teixeira, residente à Travessa Timbó, nº 322C/Pasagem Saldanha Marinho, Pedreira, como incurso // nas penas do artigo 155 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado // pessoalmente expedir-se o presente EDITAL para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 22 de fevereiro, às 9,30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima // mencionado.

Belém, 05 de janeiro de 1990

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevo o datilografar e subscrevi.

*Yvette Lucia Pinheiro*  
DRA. YVETTE LÚCIA PINHEIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL EM EXERCÍCIO.

## EDITAL DE CITAÇÃO

A DRA. YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Juíza de Direito da 7ª. Vara Penal, em exercício, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhe-

Inobstante a combatividade do nobre patrono do recorrente, deixou ele de indicar o dispositivo constitucional contrariado, ou o texto de lei porventura denegado, já tendo decidido a Corte Suprema no sentido de que não tem viabilidade o recurso em cuja petição de interposição não se faz a devida indicação do preceito constitucional (recurso extraordinário) ou legal (recurso Especial), contrariados.

Assim sendo, ante a deficiência da petição, nego seguimento ao recurso.

Belém, Pará, 29 de dezembro de 1989.

- Des. Almir de Lima Pereira,  
Presidente do TJE.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 22 de janeiro de 1990.

SILVANA ROCHA MOTTA  
Escrivã Substituta.

(G.Reg. 30.566)

## EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal às folhas 113/114, dos autos de Apelação Cível da Capital - Apte., BANCO DO BRASIL S/A (adv. Dr. Benedito Martins) - e apdo., FRANCISCO BRASILEIRO MONTEIRO e s/mulher (adv. Dr. JOÃO JOSÉ MAROJA), exarou o seguinte despacho:

Recurso Especial

Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A.

Recorrido: FRANCISCO BRASILEIRO MONTEIRO e sua mulher, ANGELA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MONTEIRO.

Vistos, etc.

Dessa forma, não poderá referido imóvel figurar como objeto da penhora, por não pertencer ao executado.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso.

Belém, Pará, 15 de janeiro de 1990.

(a) Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Presidente do Tribunal.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa (1990). Eu, *Olívio Toscano*, escrevo, este datilografar e subscrevi.

OLÍVIO TOSCANO =

## EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal, às folhas 75/76, dos autos de Apelação Cível da Capital - Apte., BANCO SUDAMERIS S/A (adv. Dr. ALBERTO IVO COELHO) - e, Apdo. JERONIMO LIMA BARREIROS (adv. Dr. REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA E OUTROS), exarou o seguinte despacho:

Recurso Extraordinário.

Recorrente: JERONIMO LIMA BARREIROS

Recorrido: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.

Vistos, etc.

Assim, caberia ao recorrente promover a cobrança, dos citados honorários, através do processo preparatório, onde seria analisado a prestação dos seus serviços profissionais. Não o fez, quer pelo simples despacho interlocutório promover a cobrança judicial, o que atenta contra a sistemática executória prevista em lei.

Isto posto, nego seguimento ao recurso.

Belém, Pará, 20 de dezembro de 1989.

(a) Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa (1990). Eu, *Olívio Toscano*, escrevo, este datilografar e subscrevi.

(G.Reg. 30.566)



cimento que pelo Dr. 19º Promotor de Justiça, foi denunciado CARLOS ALBERTO LAGE RIBEIRO, maranhense, casado, de 32 anos de idade, funcionário público (vigia), residente na Passagem 02 de junho, 33, bairro da Terra Firme, como incurso nas penas do artigo 155 c/c o art. 14, item II do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente EDITAL para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 05 de fevereiro às 9,30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 09 de janeiro de 1990.  
Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevo o datilografado e subscrevi.

*Yvette Lúcia Pinheiro*  
DRA. YVETTE LÚCIA PINHEIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL.

## EDITAL

A DRA. YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Juíza de Direito da 7ª. VARA PENAL, em exercício, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 19º Promotor de Justiça, foi denunciado RAIMUNDO FERREIRA SOARES, vulgo "CABEÇA", brasileiro, casado, marceneiro, com 42 anos de idade, residente a Passagem Martins, nº 531, bairro do Telegrafo, como incurso nas penas do artigo 155 § 4º item I e IV do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente EDITAL para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 05 de fevereiro, às 10,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 09 de janeiro de 1990.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevo o datilografado e subscrevi.

*Yvette Lúcia Pinheiro*  
DRA. YVETTE LÚCIA PINHEIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL.

## EDITAL DE CITAÇÃO

A DRA. YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Juíza de Direito da 7ª. Vara Penal em exercício, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 19º Promotor de Justiça, foi denunciado ALONSO ALMEIDA GOMES, brasileiro, casado, emprego de outras, com trinta e nove anos de idade, filho de Ramiro Almeida Gomes e Izaura Almeida Gomes, residente e domiciliado nesta Cidade à Travessa Padre Eutiquio, nº 3.459, bairro da Condor, como incurso nas penas do artigo 155 do Código Penal Brasileiro. E como não foi pessoalmente encontrado para ser citado expede-se o presente EDITAL para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 05 de fevereiro, às 11,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 09 de janeiro de 1990.  
Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevo o datilografado e subscrevi.

*Yvette Lúcia Pinheiro*  
DRA. YVETTE LÚCIA PINHEIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL.

## EDITAL

A DRA. YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Juíza de Direito da 7ª. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 19º Promotor de Justiça, foi denunciado CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS vulgo "WALDECIR OU BODINHO", brasileiro, solteiro, borracheiro, com 21 anos de idade, filho de Raimundo Ribeiro e Eliza Beth Ribeiro dos Santos, residente nesta Cidade à Passagem Gastão s/nº, bairro da Sacramento, como incurso nas penas do artigo 155 § 4º inciso II do Código Penal Brasileiro. E como não foi pessoalmente encontrado para ser citado expede-se o presente EDITAL, para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 05 de fevereiro, às 10,30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 09 de janeiro de 1990.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevo o datilografado e subscrevi.

*Yvette Lúcia Pinheiro*  
DRA. YVETTE LÚCIA PINHEIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL.

## EDITAL DE CITAÇÃO

A DRA. YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Juíza de Direito da 7ª. Vara Penal, em exercício, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 19º Promotor de Justiça foi denunciado ALEXANDRE FERREIRA, paraense, solteiro, de 29 anos de idade, motorista, residente à Antonio Barreto, nº 1560, bairro da Matilha, alfabetizado, filho de Teresinha Miranda Ferreira, como incurso nas penas do artigo 171 § 2º item I combinado com o artigo 29 do Código Penal Brasileiro. E como não encontrado pessoalmente para ser

citado, expede-se o presente EDITAL para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 15 de fevereiro, às 11,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 09 de janeiro de 1990.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevo o datilografado e subscrevi.

*Yvette Lúcia Pinheiro*  
DRA. YVETTE LÚCIA PINHEIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL.

## EDITAL

A DRA. YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Juíza de Direito da 7ª. Vara Penal em exercício, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 19º Promotor de Justiça, foi denunciado ADEMIR ERITO, catarinense, solteiro, de 24 anos de idade, residente no Conjunto Maguari, Alameda 16, casa 67 em Icoaracy, como incurso nas penas do artigo 155 § 4º n.º I do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o acusado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 15 de fevereiro, às 10,30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 09 de janeiro de 1990.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevo o datilografado e subscrevi.

*Yvette Lúcia Pinheiro*  
DRA. YVETTE LÚCIA PINHEIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL.

## EDITAL DE CITAÇÃO

A DRA. YVETTE LÚCIA PINHEIRO - Juíza de Direito da 7ª. VARA PENAL, em exercício, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 19º Promotor de Justiça, foi denunciado CARLOS ROBERTO MARQUES DOURADO, brasileiro, casado, vendedor, com 29 anos de idade, filho de Osvaldo Guanaes Dourado e Clarice Marques Dourado, residente e domiciliado nesta Cidade à Travessa 14 de abril, nº 1490, bairro de São Braz, como incurso nas penas do artigo 171 § 2º inciso VI do Código Penal Brasileiro. E, como não foi pessoalmente encontrado para ser citado expede-se o presente EDITAL, para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 06 de fevereiro, às 10,30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 09 de janeiro de 1990.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevo o datilografado e subscrevi.

*Yvette Lúcia Pinheiro*  
DRA. YVETTE LÚCIA PINHEIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL.

## EDITAL

A DRA. YVETTE LÚCIA PINHEIRO - Juíza de Direito da 7ª. VARA PENAL, em exercício, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 19º Promotor de Justiça, foi denunciado PAULO SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, técnico em curtume de couro, com 38 anos de idade, filho de Valdomiro dos Santos e Sebastiana Silva dos Santos, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Henrique Gurjão, nº 153, bairro de Nazaré, como incurso nas penas do artigo 155 § 4º inciso II do Código Penal Brasileiro. E, como não foi pessoalmente encontrado para ser citado expede-se o presente Edital, para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 19 de fevereiro, às 11,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 09 de janeiro de 1990.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevo o datilografado e subscrevi.

*Yvette Lúcia Pinheiro*  
DRA. YVETTE LÚCIA PINHEIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL.

## EDITAL DE CITAÇÃO

A DRA. YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Juíza de Direito da 7ª. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 19º Promotor de Justiça, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr., digo, foi denunciado RAIMUNDO NONATO DE MATOS, paraense, solteiro, comerciante, de 45 anos de idade, residente no Conjunto Maguari, Alameda, 17, casa 57, Icoaracy, filho de Maria Julia de Matos, como incurso nas penas do artigo 171 § 2º inciso VI do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado pessoalmente para ser citado expede-se o presente EDITAL, para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 21 de fevereiro, às 10,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 09 de janeiro de 1990  
Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevo o datilografado e subscrevi.

*Yvette Lúcia Pinheiro*  
DRA. YVETTE LÚCIA PINHEIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL EM EXERCÍCIO.

## EDITAL

A DRA. YVETTE LÚCIA PINHEIRO - Juíza de Direito da 7ª. VARA PENAL, em exercício faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 19º Promotor de Justiça, foi denunciado JOSÉ DUARTE LOPES, cearense, casado, motorista inter-estadual, filho de Francisco Duarte Lopes e Francisca Lopes, residente à Av. "A", nº 1240 - Nova Metrópole, Fortaleza Ceará, como incurso nas penas do artigo 155 § 4º inciso II, c/c Art. 14, item II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado expede-se o presente EDITAL para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 21 de fevereiro às 9,30 horas para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 09 de janeiro de 1990  
Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevo o datilografado e subscrevi.

*Yvette Lúcia Pinheiro*  
DRA. YVETTE LÚCIA PINHEIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL.

A DRA. YVETTE LÚCIA PINHEIRO - Juíza de Direito da 7ª. Vara Penal em exercício, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 19º Promotor de Justiça, foram denunciadas DAVI DA CONCEIÇÃO SILVA e ABRÃO ZILMEIDA DE CASTRO, sem residências fixas à profissões, como incurso nas penas do artigo 168 § 1º item II do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados pessoalmente para serem citados expede-se o presente Edital para que os acusados sob pena de revelia compareçam a este Juízo no dia 22 de fevereiro, às 10,30 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 09 de janeiro de 1990

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevo o datilografado e subscrevi.

*Yvette Lúcia Pinheiro*  
DRA. YVETTE LÚCIA PINHEIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL.

(G.Reg.30.496)

TEGRASA - TERRA GRANDE AGROPECUÁRIA S/A.  
CGC/MF Nº 04.881.306/0001-55  
CAPITAL SUBSCRITO ..... NCZS 957.764,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO ..... NCZS 957.764,00  
EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12/01/90. Às 08:00 horas, na sede social sita à Almirante Barroso, Alameda Bancrêvea, 54, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da TEGRASA - TERRA GRANDE AGROPECUÁRIA S/A, para deliberarem sobre a elevação do Capital Social e consequente emissão de 1.460.180 ações Preferenciais, no valor nominal de NCZS 1,00 cada uma, no montante de 1.460.180, sendo 365.000 ações Preferenciais ao Portador Classe "B" e 1.095.180 ações Preferenciais Nominativas Classe "A", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - Basa, de conformidade com autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam, através do Ofício GS-nº 0054/90, de 05.01.90, exercício de 1989. Referidas emissão e subscrição, unanimemente aprovadas por esta Assembléia Geral, foram complementadas através do Boletim de Subscrição de 16.01.90 assinado pelos Senhores Christina Peixoto Pontes e Antonio Peixoto Pontes, representante da Empresa, e Mário Jorge de Macedo Bringle, Diretor Financeiro e pelo Senhor Rui Barreiros da Rocha, representantes do Fundo de Investimentos da Amazônia - Finam, passando o artigo 5º do Estatuto Social, a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social Autorizado é de NCZS 6.000.000,00, dividido em 6.000.000 ações no valor nominal de NCZS 1,00 cada uma, sendo 4.600.000 ações nominativas e 1.400.000 ações ao portador, assim distribuídas: 100.000 de ações ordinárias nominativas, 4.000.000 de ações preferencias nominativas Classe "A", 1.400.000 ações preferencias ao portador Classe "B" e 500.000 ações preferencias nominativas Classe "C". Referida Ata foi encerrada em 16.01.80, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado - Jucepa, sob o nº 000109, no dia 22.01.90. a) Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 20765, Reg. nº 38878, Dia 24/01/90)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
ATO Nº 6.066

A Presidenta do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 37 do Regimento Interno e tendo em vista o art. 49, § 1º da Lei 5.682,

R E S O L V E :

Designar o Promotor JAMIL VALENTE DOS SANTOS, para funcionar como Observador Eleitoral na Convenção Regional Extraordinária do Partido Social Trabalhista - P.S.T., a ser realizada no dia 21 de mês corrente, à Avenida Cora de Carvalho nº 1548 - MACAPÁ (AP), no horário de 09:00 às 17:00 horas.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 19 de Janeiro de 1990

Desª. LYDIA DIAS FERNANDES  
Presidenta

(G.Reg.30.582)

Para os efeitos legais, são publicadas as decisões prolatadas pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a seguir especificadas:

01- Processo nº 106/90

Requerente: DARLEA NAZARÉ FERNANDES COSTA



**Assunto:** Autos de pedido de pagamento de Auxílio Funeral, nos termos do art. 156 da Lei nº 1.711/52

**Decisão:** "---- assim exposta a matéria, o pedido de fls. 02 tem inteira procedência, daí porque defiro. Dê-se ciência e publique-se. Belém, 15 de janeiro de 1990  
(a) Desª. Lydia Dias Fernandes- Presidente"

**02- Processo nº 264/90**

**Requerente:** CLÁUDIO HENRIQUE LOPES RÊNDEIRO  
**ASSUNTO:** Pedido para prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 1.711/52, o prazo para posse no Cargo de Atendente Judiciário, do Quadro deste Tribunal.

**Decisão:** Deferido nos termos do pedido.

Belém, 18 de janeiro de 1990

(a) Desª. Lydia Dias Fernandes- Presidente

**ATO Nº 6.063**

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 226/90

**R E S O L V E:**

antecipar, a pedido, as férias regulamentares relativas ao exercício de 1990, da funcionária ELISA BETE PACHECO FERREIRA, Auxiliar Judiciário, Classe "Especial", do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, fixadas anteriormente para 02 a .... 31.07.90, pelo Ato nº 5.031/89, para serem gozadas no período de 01.02 a 02.03.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 17 de janeiro de 1990  
(a) Desª. Lydia Dias Fernandes- Presidente

**ATO Nº 6.064**

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 325/90,

**R E S O L V E:**

antecipar, a pedido, as férias regulamentares relativas ao exercício de 1990, da funcionária ROSE MARY REIS DE SOUZA, Auxiliar Judiciário, Classe "B" do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, fixadas anteriormente para 03.12.90 a 01.01.91, pelo Ato nº 5.031/89, para serem gozadas no período de 01 a 30.03.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 18 de janeiro de 1990  
(a) Desª. Lydia Dias Fernandes- Presidente

**ATO Nº 6.065**

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e,  
- Considerando o que consta do Proc. nº 134/90, originado da Representação nº 01/90-DG

**R E S O L V E:**

Designar os funcionários, bacharela CARMECITA FERREIRA VIEIRA, Técnico Judiciário; bacharela CARMEM TELES FERNANDES, Auxiliar Judiciário e acadêmico JOSÉ MARIA GONÇALVES DA SILVA, Auxiliar Judiciário, para, em Comissão, sob a presidência da primeira, realizarem sindicância administrativa, a fim de apurar os fatos relacionados com o acontecimento objeto da Representação supra, devendo os trabalhos da Comissão iniciarem imediatamente.

Publique-se e registre-se

Gabinete da Presidência, em 18 de janeiro de 1990

(a) Desª. Lydia Dias Fernandes- Presidente

**Ato nº 6.067**

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 295/90,

**R E S O L V E:**

Fixar para o período de 05.03 a 05.09.90, o gozo da licença especial concedida através do Ato nº 4.726, de 13.02.89, à funcionária ROSE MAY MAGNO PATRIARCA, Técnico Judiciário, Classe "Especial", titular do cargo em Comissão de Chefe da 28ª Zona Eleitoral, do Quadro deste Tribunal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 22 de janeiro de 1990

(a) Desª. Lydia Dias Fernandes- Presidente

**ATO nº 6.068**

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 272/90,

**R E S O L V E:**

Transferir, a pedido, as férias regulamentares relativas ao exercício de 1990, da funcionária requisitada da SEDUC, MARIA DE NAZARÉ BRITO LERO, lotada nesta Corte na SGA-SAP, fixadas em 01-02 a ....

02-03-90, pelo Ato nº 5.031/89, para serem gozadas no período de 01 a 30.03.90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 22 de janeiro de 1990.

(a) Desª. Lydia Dias Fernandes- Presidente

(G.Reg.30.581)

**CANTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA DE BELÉM  
EDITAL Nº 003/90**

A Bacharela MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA, Juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc ....

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram suas inscrições, foram deferidas as seguintes: - Orlando Silva das Chagas, Ana Maria Santos Diniz, Rosa Maria de Brito Falcão, Maria Celeste Bezerra Praxedes, Ailde Monteiro Lopes, Mariza dos Santos da Conceição, Maria Rozineide dos Santos Moraes, Sandra Elena dos Santos Fonseca, Lázaro Freitas da Costa, Soraya Pires Costa, Alexandre Heleno de Freitas Guedes, Helquias Simão da Silva, Marcelo Romulo de Souza Leite, Olavo Mota Bastos Junior, Rodinaldo Guimarães de Oliveira, Manoel Gomes da Silva, João Almeida de Lima, José Carlos Lima Vieira, Manoel de Jesus Castilho da Costa, Augusto Carlos Gomes Nascimento, Mayana de Nazaré da Silva Rodrigues, Carlos da Costa Menezes, Edvaldo da Silva Pereira, Helder Luis Lima Gonçalves, Romi Ferreira, Lucio Mauro de Castro Dias, Argentina Serra Melo, Selma Sandra Maiolino de Souza, Cristina Gonete da Silva, Maria Telles da Silva, Elizabeth dos Reis, Ana Sheila Alves Leite, Lucideia de Lima Dantas, Nilma Maria Souza de Moura, Lucicleia Socorro da Silva Almeida, Nadia do Nascimento Lima, Aurea de Oliveira Magalhães, Maria do Socorro Costa de Almeida, Weliton Ney Nascimento de Paula, Amarildo Leal Quaresma, Lucio Medis Castro Dias, Marinilce da Costa Vaz, Francinaldo de Jesus Lisboa, Celso Oliveira Rodrigues, Raimundo Sergio Ferreira Rayol, Helton Magano Botelho, Aracely dos Santos Evangelista, Luiz Antonio Viana Gomes, Marcio Greyck Ferreira de Paula, Valmir Alcantara da Paixão, Rodnei Barbosa Campos, Jorge Antonio de Souza Coelho, Rosângela Aragão de Oliveira, Monica Patricia Neves Aguiar, Joaquinildo Sousa Amorim, Lusivaldo Pereira do Nascimento, Luis Gonzaga Aquino do Nascimento, Walmir Pantoja Chaves, Reinaldo Ramos dos Santos, Manoel Gentil Pompeu Gonçalves, Antonio José Souza da Silva, Raimundo Souza Rodrigues, Raimundo Reginaldo Ferreira, Reginaldo Paula Mangas, Albert Robson de Oliveira Duarte, Edilson Correa Lima, Edmilson Silveira da Silva, Rogerio Sandro Pacheco, Raimundo Oliveira Junior, Edson Antonio de Santana, Francuer Braz de Oliveira, Pedro Raimundo de Souza, Alvaro Miguel Nascimento Martins, Diel Ronald Gomes Araujo, Arítana Brandão Pacheco, Luiz Claudio dos Santos Correa, Ca semiro Nunes dos Reis Filho, William Costa Soares, Alexandre Pereira Gaspar, Antonio Gomes Rodrigues, Rosely de Fátima Garcia da Silva, Rosângela Andrade da Silva, Roseni Borges da Silva, Celita da Costa Conde, Maria do Socorro Souza Pinto, Rosa Aparecida de Silva, Eliana de Jesus da Conceição Alves, Raimundo Damasceno Barros, Maria de Ceco Costa Lima, Rosa Maria Brito dos Santos, Leila Josemаре Pinheiro Pereira, Dilene Socorro Tavares de Melo. E para constar, para que não se alegue ignorância, vai este afixado ao local próprio e publicado no prazo legal dado e passado nesta cidade de Belém, no Cantório Eleitoral da 29ª Zona, aos quinze dias do mês de janeiro de hum mil novecentos e noventa. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOS, escrevôo o datilografai e subcrevi.

*Maria Rita Assunção*  
MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES LIMA  
Juíza da 29ª Zona Eleitoral  
(G.Reg.30.562)

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**

**PLATA DE JULGAMENTOS**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 30 DE JANEIRO DE 1990, AS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEGUINTE PRESTAÇÕES DE CONTAS:

- 01) PROCESSO Nº 891395-00  
INTERESSADO: ADRIANO FERNANDES GONÇALVES  
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988  
RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIANO DA GAMA
- 02) PROCESSO Nº 894321-00  
INTERESSADO: RAIMUNDO DO ROSÁRIO AMORIM  
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

ASSUNTO : RECURSO À DECISÃO DESTA TRIBUNAL, PROLATADA NAS CONTAS DE 1987  
RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIANO DA GAMA

03) PROCESSO Nº 891685-00  
INTERESSADO: LUIZ RODRIGUES DA SILVA  
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988  
RELATOR : CONSELHEIRO IRAMALDYR ROCHA

04) PROCESSO Nº 892556-00  
INTERESSADO: EDMILTON SANTOS E SILVA  
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988  
RELATOR : CONSELHEIRO LAÉRCIO FRANCO

05) PROCESSO Nº 891741-00  
INTERESSADO: MIGUEL LOBATO  
ORIGEM : SMER DE FARO  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988  
RELATOR : CONSELHEIRO IRAMALDYR ROCHA

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 25 DE JANEIRO DE 1990,  
A) LUIS DANIEL LAVAREIA REIS JUNIOR  
SECRETARIO

(G.Reg.30.585)

RESOLUÇÃO Nº 2.047 de 05.12.89  
Processo nº 894839-01  
Origem : Prefeitura Municipal de Acará  
Assunto : Lei nº 008/89, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir Créditos Adicionais Suplementares.

Relator : Conselheiro Vicente Queiroz  
Decisão : I - Considerar prejudicado o cadastramento, por não ser matéria que deva ser apreciada por este Tribunal;  
II - Deve os presentes autos serem acostados ao processo de Prestação de Contas do exercício, para anotação e futura observação a quando da análise dos Decretos expedidos em tal ato. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.978 de 28.11.89  
Processo nº 881110-00  
Interessado: Arnêmio Oliveira Barreirinhas  
Origem : Prefeitura Municipal de Tucuruí  
Assunto : Recurso interposto à decisão desta Corte, prolatada nas contas de 1987.

Relator : Conselheiro Laércio Franco  
Decisão : Tomar conhecimento do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, confirmando a decisão recorrida, uma vez que ainda persistem irregularidades apontadas na Resolução nº 1.574/89, de 20.06.89, não sanada, recomendando à Câmara Municipal de Tucuruí que não aprove as contas da Prefeitura Municipal, relativas ao período de 16.03.87 a 31.12.87, de responsabilidade do Sr. Arsenio Oliveira Barreirinhas, qual seja, a realização de despesas acima da autorização orçamentária, no montante de Cz\$ 227.472,51 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e dois cruzados e cinquenta e hum centavos). Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.875 de 19.10.89  
Processo nº 892282-00  
Interessado: Paulo Afonso de Oliveira Falcão  
Origem : Prefeitura Municipal de Ananindeua  
Assunto : Recurso interposto à decisão desta Corte, prolatada nas contas de 1986

Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
Decisão : Tomar conhecimento do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento por persistirem as irregularidades constantes do Parecer Prévio aprovada por esta Corte através da Resolução nº 1.459/89. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.087 de 14.12.89  
Processo nº 891990-00  
Origem : Câmara Municipal de Viseu  
Assunto : Resolução nº 001/89, que atualiza os subsídios dos Srs. Vereadores daquele Poder

Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama  
Decisão : Negar cadastramento, por divergir dos índices de reajuste dos Deputados Estaduais que foi de 36, 14% e não 84,16%, como indica a presente Resolução apreciada, o que na realidade, trata-se de uma tentativa de estabelecer nova fixação de remuneração, o que é vedado pelo art. 29, V, da Constituição Federal, devendo ser anexada à prestação de contas da referida Câmara, para análise em conjunto. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.086 de 14.12.89  
Processo nº 895075-04  
Origem : Prefeitura Municipal de Salvaterra  
Assunto : Decreto nº 010/89, que abre Crédito Suplementar  
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama  
Decisão : I - Negar cadastramento, por não estar revestido das formalidades legais;  
II - Anexar o presente processo a competente prestação de contas, para análise conjunta;  
III - Aplicar multa de 1 VRR, ao Ordenador de



despesa, pelo não cumprimento estipulado no Art. 151 do Regimento Interno deste Tribunal. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.085 de 14.12.89  
Processo nº 891953-00  
Interessado: Getúlio Nadir Plínio de Arruda  
Origem : Prefeitura Municipal de Pradina  
Assunto : Prestação de contas de 1988  
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama  
Decisão : Parecer Prévio Favorável. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.068 de 07.12.89  
Processo nº 894583-01  
Origem : Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia  
Assunto : Portaria nº 022/89, que contrata a Sra. Maria do Socorro Avelino de Souza  
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
Decisão : I - Negar cadastramento, por infringência do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e por ainda, retroagir os efeitos financeiros de tal portaria antes da existência do cargo a qual foi empossada referida senhora;  
II - Deve os presentes autos serem apensados ao processo de prestação de contas do exercício para que a Auditoria atente para as irregularidades enunciadas. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.067 de 07.12.89  
Processo nº 894583-05  
Origem : Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia  
Assunto : Portaria nº 026/89, que designa Joselito Feitosa de Lima para exercer as atividades de Auxiliar Administrativo  
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
Decisão : I - Negar cadastramento, por infringência aos arts. 37 e 151, IV, da Constituição Federal;  
II - Apensar os presentes autos, à respectiva prestação de contas, para análise em conjunto. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.066 de 07.12.89  
Processo nº 894584-00  
Origem : Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia  
Assunto : Portaria nº 021/89, que contrata o Sr. José Carvalho.  
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
Decisão : I - Arquivar, por não ser de competência deste Tribunal o registro de tais atos, conforme preceito o art. 71, inciso III da Constituição Federal;  
II - Desta decisão, deve ser dado ciência ao Presidente da Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.055 de 07.12.89  
Processo nº 894861-00  
Origem : Prefeitura Municipal de Tomé-Açu  
Assunto : Decreto nº 018/89, que abre Crédito Adicional Suplementar  
Relator : Conselheiro Laércio Franco  
Decisão : I - Determinar cadastramento;  
II - Deve ser aplicada multa de 1 VRR, pela não observância ao disposto no art. 151 do Regimento Interno, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias. Caso não seja obedecido tal prazo, fica desde já, o Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios autorizado a proceder de acordo com os arts. 176 e 177 do Regimento Interno. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.040 de 05.12.89  
Processo nº 895012-06  
Origem : Prefeitura Municipal de Benevides  
Assunto : Decreto nº 006/89, que abre Crédito Adicional Suplementar  
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
Decisão : I - Determinar cadastramento;  
II - Aplicar multa de 1 VRR, ao Sr. Prefeito Municipal de Benevides, por infringir ao disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte de Contas, que deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de 15 (quinze) dias, após o conhecimento desta decisão. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.032 de 05.12.89  
Processo nº 894417-05  
Origem : Prefeitura Municipal de Castanhal  
Assunto : Decreto nº 137/89, que abre Crédito Suplementar  
Relator : Conselheiro Lecyr Riudades  
Decisão : Cadastrado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.030 de 05.12.89  
Processo nº 893849-10  
Origem : Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia  
Assunto : Decreto nº 28/89, que abre Crédito Adicional Suplementar  
Relator : Conselheiro Lecyr Riudades  
Decisão : Determinar a anexação à prestação de contas para análise conjunta. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.005 de 28.11.89  
Processo nº 894641-01  
Origem : SAAE de Tomé-Açu  
Assunto : Portaria nº 003/89, que abre Crédito Suplementar  
Relator : Conselheiro Laércio Franco  
Decisão : I - Autorizar o cadastramento;  
II - Pela não observância ao disposto no art. 151 do Regimento Interno, a-

plicar ao Diretor do SAAE, multa no valor de 1 VRR que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais num prazo de 15 (quinze) dias, após o conhecimento oficial desta decisão. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.104 de 19.12.89  
Processo nº 893351-08  
Origem : Prefeitura Municipal de Belém  
Assunto : Decreto nº 20.587/89-PMB, que abre Crédito Suplementar  
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz  
Decisão : Cadastrado. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.958 de 21.11.89  
Processo nº 894758-00  
Origem : Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte  
Assunto : Orçamento-Programa para 1989  
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz  
Decisão : I - Autorizar o cadastramento;  
II - Aplicar, ao Sr. Prefeito Municipal, multa no valor de 1 VRR, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais no prazo de 15 (quinze) dias à contar do conhecimento oficial desta decisão, pela infringência ao art. 151 do Regimento Interno deste Tribunal. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.957 de 21.11.89  
Processo nº 894131-00  
Origem : Prefeitura Municipal de Tucumã  
Assunto : Orçamento-Programa para 1989  
Relator : Conselheiro Laércio Franco  
Decisão : I - Autorizar o cadastramento;  
II - Aplicar, ao Sr. João Roberto da Silva, Prefeito Municipal, multa de 1 VRR pela não observância ao Art. 151 do Regimento Interno deste Tribunal, cujo recolhimento deverá ser efetuado aos cofres públicos municipais no prazo de 15 (quinze) dias, após o conhecimento oficial desta decisão. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.992 de 23.11.89  
Processo nº 893849-11  
Origem : Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia  
Assunto : Decreto nº 29/89, que abre Crédito Adicional Suplementar  
Relator : Conselheiro Laércio Franco  
Decisão : Negar cadastramento, haja vista não ter sido cumprido o disposto no art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.991 de 23.11.89  
Processo nº 892260-00  
Origem : Prefeitura Municipal de Aveiro  
Assunto : Decreto nº 003/89, que, com base no Art. 4º, I, da Lei Municipal nº 289/88, que abre Crédito Adicional Suplementar.  
Relator : Conselheiro Laércio Franco  
Decisão : I - Determinar o cadastramento;  
II - Aplocar multa de 1 VRR, ao Sr. Altamira Raymundo da Silva, Prefeito Municipal de Aveiro, pela não observância ao disposto no Art. 151 do Regimento Interno desta Corte, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais no prazo de 15 (quinze) dias, após o conhecimento desta decisão. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.105 de 19.12.89  
Processo nº 894782-03  
Origem : Prefeitura Municipal de Chaves  
Assunto : Decreto nº 009/89, que abre Crédito Adicional Suplementar  
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz  
Decisão : Determinar a anexação do Decreto nº 009/89, aos autos da prestação de contas, exercício corrente, para análise conjunta. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.089 de 14.12.89  
Processo nº 893527-00  
Origem : PMB/IFMB  
Assunto : Contratos nºs 01/89 e 046/89, de Admissão de Pessoal  
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha  
Decisão : Determinar o registro dos contratos. A maioria de votos, vencidos os Conselheiros Haroldo Julião da Gama e Laudelino Pinto Soares

RESOLUÇÃO Nº 2.075 de 07.12.89  
Processo nº 894221-00  
Origem : Prefeitura Municipal de Inhangapí  
Assunto : Decreto nº 002/89, que concede aumento aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas  
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
Decisão : I - Autorizar o Cadastramento;  
II - Aplicar, ao Sr. Prefeito Municipal, multa de 1 VRR, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais no prazo de 15 (quinze) dias, após o conhecimento desta decisão, pela remessa de tal ato fora do prazo previsto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.025 de 30.11.89  
Processo nº 893115-00  
Origem : Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru  
Assunto : Lei nº 02/89, que institui pensão mensal e vitalícia a ex-prefeitos municipais

Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
Decisão : Considerar prejudicado o cadastramento, devendo, referido processo ser encaminhado ao setor competente (DIAPE), para que sirva de subsídios as análises que possam ser efetuadas a quando do encaminhamento dos Decretos concessivos com base em tal Lei. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.973 de 21.11.89  
Processo nº 891031-00  
Origem : Câmara Municipal de Altamira  
Assunto : Portarias referente à contratação de pessoal  
Relator : Conselheiro Laércio Franco  
Decisão : I - Negar registro às Portarias nºs 11/89 a 14/89, que contratou, respectivamente, Maria Muniz do Nascimento, Eunice de Souza Rabelo, Maria Lúcia Costa de Oliveira e Rosalva de Nazaré Martins, para o desempenho de funções diversas por infringência ao Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que condiciona a investidura em cargo ou emprego público à aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos;  
II - Quanto à Portaria nº 10/89, que contrata o Sr. Carlos Alberto da Silva, para exercer a função de Auxiliar de Tesouraria, cargo em comissão nível AT-III, considerou-se prejudicado o julgamento por a mesma não estar sujeita a registro neste Tribunal, segundo preceito contido no Art. 71, III, da Constituição Federal;  
III - Desta decisão deve ser dado ciência ao Presidente da Câmara Municipal de Altamira, enviando cópia do despacho do Conselheiro-Relator e da Resolução nº 1.356/88-CCM. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 1.925 de 09.11.89  
Processos nºs 891176-00 e 892773-00  
Interessados: Maria Walquíria Castelo Branco Oliveira, viúva do Ex-Prefeito Municipal de Irituia, Sr. José Leônidas Gonçalves de Oliveira, no período de (01.01.85 a 06.05.85) e Waldemar Nunes (07.05.85 a 31.12.85).  
Origem : Prefeitura Municipal de Irituia  
Assunto : Recurso interposto à decisão desta Corte, prolatada nas contas de 1985.  
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz  
Decisão : I - Tomar conhecimento do recurso interposto pela Sra. Maria Walquíria Castelo Branco Oliveira, para, no mérito, dar-lhe provimento no seu todo, reformando, ipso facto a decisão contida na Resolução nº 1.384/89, de responsabilidade patrimonial de espólio do Sr. José Leônidas Gonçalves de Oliveira;  
II - Quanto ao recurso impetrado pelo Sr. Waldemar Nunes, toma conhecimento, para no mérito, dar-lhe provimento parcial, dispensando-lhe apenas juros e correção monetária dos valores recolhidos ou a recolher aos cofres públicos, daquele município, contidos na Resolução desta Corte emissora do Parecer Prévio contrário à aprovação de suas contas. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.014 de 30.11.89  
Processo nº 892490-00  
Interessado: José Waldoly Filgueira Valente  
Origem : Prefeitura Municipal de Cametá  
Assunto : Prestação de contas de 1988  
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz  
Decisão : Parecer Prévio contrário, face as seguintes irregularidades:  
a) Diferença na receita demonstrada a maior no balanço orçamentário, no valor de Cz\$ 4.837.568,32 (quatro milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito cruzados e trinta e dois centavos) que deveria ter sido lançado como extra-orçamentário;  
b) Créditos Adicionais abertos, sem suporte na fonte de recurso utilizado;  
c) Despesas efetuadas acima da autorização legal;  
d) Ausência de licitação no valor de Cz\$ 3.641.800,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e um mil e oitocentos cruzados);  
e) Balanços incorretos;  
f) Falta de comprovante das OP'S em relação aos convênios celebrados;  
g) Despesas no montante de Cz\$ 411.566,56 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e sessenta e seis cruzados e cinquenta e seis centavos), referente a diárias sem portarias;  
h) Não aplicação do percentual exigido das receitas tributárias na manutenção e desenvolvimento do ensino;  
i) Lançamento de duplicidade das aplicações no balanço financeiro;  
j) Não repasse do duodécimo ao Poder Legislativo Municipal. Unanimidade (G.Reg.30.586)

EDITAL Nº 012/89  
(Processo nº 892219-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através



do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Paulo Sérgio Rodrigues Titan, Ex-Prefeito Municipal de Castanhal, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 892219-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.  
Belém, 18 de janeiro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 013/90  
(Processo nº 892266-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANTONIO PEREIRA LOBO JUNIOR

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Pereira Lobo Junior, Ex-Prefeito Municipal de Baião, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 892266-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.  
Belém, 18 de janeiro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 014/90  
(Processo nº 892231-01)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MALAQUIAS BOTELHO DA COSTA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Malaquias Botelho da Costa, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Magalhães Barata, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 892231-01, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.  
Belém, 18 de janeiro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 015/90  
(Processo nº 893756-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. AGUINALDO DA SILVA VAZ

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado o Sr. Aguinaldo da Silva Vaz, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Afuá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 893756-00, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.  
Belém, 18 de janeiro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 016/90  
(Processo nº 881710-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO NIZOMAR MONTEIRO MACÊDO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Nizomar Monteiro Macêdo, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Curuçá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881710-00, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.  
Belém, 18 de janeiro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 017/90  
(Processo nº 892648-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. ZOLIVALDO SARRAZIN FLORENZANO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado o Sr. Zolivaldo Sarrazin Florenzano, Ex-Prefeito Municipal de Óbidos, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 892648-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.  
Belém, 18 de janeiro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 018/90  
(Processo nº 893040-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. JOÃO ALMEIDA CORREA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado o Sr. João Almeida Correa, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Bagre, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 893040-00, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.  
Belém, 19 de janeiro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 019/90  
(Processo nº 893293-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. ANFRIZIO DA COSTA NUNES FILHO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado o Sr. Anfrizio da Costa Nunes Filho, Ex-Prefeito Municipal de Altamira, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 893293-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.  
Belém, 19 de janeiro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 020/90  
(Processo nº 883234-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias da Sra. VALDETE ALVES DE ALMEIDA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado a Sra. Valdete Alves de Almeida, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Jacundá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 883234-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.  
Belém, 19 de janeiro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 019/90  
(Processo nº 894167-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ELOY ARAÚJO ARACATY

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Eloy Araújo Aracaty, Diretor do SAAE de Primavera, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da portaria nº 001/89, que abre crédito suplementar a esse serviço, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.  
Belém, 19 de janeiro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 020/90  
(Processo nº 894417-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ SOARES DA SILVA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Soares da Silva, Prefeito Municipal de Castanhal, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 137-C/89, que abre crédito suplementar, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.  
Belém, 19 de janeiro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 022/90  
(Processo nº 894548-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. DJANIRO MONTEIRO TEIXEIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Djanirio Monteiro Teixeira, Prefeito Municipal de Muaná, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 011/89, que abre crédito adicional suplementar, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.  
Belém, 19 de janeiro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

(G.Reg.30.587)

EDITAL Nº 023/90  
(Processo nº 894581-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EDIMILSON LOPES ACÁCIO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Edimilson Lopes Acácio, Prefeito Municipal de Capanema, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 122/89, que abre crédito suplementar, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.  
Belém, 19 de janeiro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

(G.Reg.30.587)

EDITAL Nº 010/90  
(Processo nº 894054-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. IDNILSON CAVALCANTE ANEQUINO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Idnilson Cavalcante Anequino, Diretor do SMER de Faro, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Portaria nº 12/89, que abre crédito adicional suplementar ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.  
Belém, 17 de janeiro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 011/90  
(Processo nº 894870-04)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ADALBERTO CAVALCANTE ANEQUINO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Adalberto Cavalcante Anequino, Prefeito Municipal de Faro, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 02 (dois) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do decreto nº 019, que abre crédito adicional suplementar, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.  
Belém, 17 de janeiro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 012/90  
(Processo nº 894045-08)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ADALBERTO CAVALCANTE ANEQUINO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Adalberto Cavalcante Anequino, Prefeito Municipal de Faro, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publi



cação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 015/88, que abre crédito adicional suplementar, ferindo consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 17 de janeiro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 013/90  
(Processo nº 894045-07)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ADALBERTO CAVALCANTE ANEQUINO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Adalberto Cavalcante Anequino, Prefeito Municipal de Faro, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 014/89, que abre crédito

adicional suplementar ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 17 de janeiro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente  
EDITAL Nº 014/90  
(Processo nº 894045-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ADALBERTO CAVALCANTE ANEQUINO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Adalberto Cavalcante Anequino, Prefeito Municipal de Faro, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 009/89, que abre crédito adicional suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 17 de janeiro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 015/90  
(Processo nº 894045-03)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ADALBERTO CAVALCANTE ANEQUINO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Adalberto Cavalcante Anequino, Prefeito Municipal de Faro, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 010/89, que abre crédito adicional suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 17 de janeiro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente  
(G.Reg.30.516-Dias 19,24 e 29/01/90)

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RESENHA Nº 001/90

Belém, 17 de janeiro de 1990

De acordo com a Portaria IX

01- AUTOS DE REPRESENTAÇÃO Nº 035/89

REPRESENTANTE: SAUDOSA MALOCA LTDA  
REPRESENTADA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CAPITAL  
DECISÓRIO: "Omissis... A MM. Juíza ao prestar informações, diz que a demanda se processa entre Maurício Schuster e Gilberto Araújo Nascimento, e que a busca e apreensão não chegou a ser cumprida, e além do mais a Saudosa Maloca não é parte no feito, logo em nosso entender a representação não tem justificativa. Observa-se ainda que trata-se de medida atacável através de recurso próprio, como bem reconhece a postulante em seu pedido. Logo se cabe recurso não comporta representação nos termos do artigo 159, parágrafo 3º do Regimento Interno. Ante o exposto indefiro a representação. Belém, 08 de janeiro de 1990. (a) Desembargador Romão Amoedo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

02- AUTOS DE RECLAMAÇÃO 073/89

RECLAMANTE: RUBERTX COMERCIO E INDUSTRIA S/A,  
RECLAMADA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL  
DECISÓRIO: "Omissis... Pela documentação acostada a reclamação, percebe-se claramente o tumulto processual, que vem imperando na tramitação dessa execução, com o adodamento do exequente, querendo por fim a demanda sem antes aguardar o resultado dos recursos interpostos. Trata-se no caso, de execução provisória de sentença onde não pode abranger atos de alienação de domínio, como pretende o exequente, por afrontar a legislação processual civil vigente. O próprio exequente, em petição dirigida a este Órgão diz que pretende suspender a execução provisória, entretanto este é assunto que não nos compete analisar e sim reconhecer e decidir as irregularidades que vem se sucedendo no desenrolar do processo. Ante o exposto acolho a reclamação nº 073/89 e determino a sustação da 2ª Praça, designada para o dia 12.01.90, pois contraria o disposto no artigo 588, item II do Código de Processo Civil, por se tratar de execução provisória de sentença. Belém, 09 de janeiro de 1990. (a) Desembargador Romão Amoedo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

03- AUTOS DE RECLAMAÇÃO Nº 071/89

RECLAMANTE: SAMUEL LOPES NASCIMENTO  
RECLAMADA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA PENAL DA CAPITAL, EM EXERCÍCIO  
DECISÓRIO: "Omissis... A reclamação visa basicamente a interferência deste Órgão, para obrigar a Dra. Juíza reclamada, a julgar o Habeas Corpus impetrado em favor do reclamante. A Magistrada ao prestar informações, afirma ter recebido o pedido de liberdade para o reclamante, e ao solicitar informações a autoridade policial, esta requereu a prisão preventiva, e analisando os fatos resolveu decretá-la. Ora é evidente que a Dra. Juíza, a partir do momento em que decretou a prisão preventiva do reclamante, assumiu a posição de autoridade coatora, e via de consequência, não poderia decidir o habeas corpus, por estar o mesmo prejudicado. Não há nenhum deslize ou erro no procedimento da Dra. Juíza, a qual agiu conforme seu convencimento, inexistindo razão para interferência deste Órgão Correicional. Belém, 09 de janeiro de 1990. (a) Desembargador Romão Amoedo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

04- AUTOS DE REPRESENTAÇÃO Nº 034/89

REPRESENTANTE: ANTONIO MONTEIRO DE MEDEIROS  
REPRESENTADO: ANTONIO AUGUSTO MAROJA, OFICIAL DE JUSTIÇA  
DECISÓRIO: "Omissis... O reclamante a despeito de merecer nossa admiração, pelo comportamento profissional, que tem demonstrado no exercício de sua profissão, entretanto é forçoso reconhecer que ao formular sua representação, asseverou que iria trazer elementos provando suas alegações, mas não o fez, talvez desinteressou-se, ao contrário do serventuário, o qual juntou farta documentação, demonstrando estar cumprindo ordem emanada do Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Cível. Como salienta a Assessoria Jurídica, o Oficial de Justiça cumpriu suas atribuições, dentro dos limites estabelecido pelo inciso I do art. 397 do Código Judiciário, e portanto não merece censura. Ante o exposto indefiro a representação. Belém, 11 de janeiro de 1990. (a) Desembargador. Romão Amoedo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

05- AUTOS DE REPRESENTAÇÃO Nº 036/89

REPRESENTANTE: IVAN PAULA DANIN  
REPRESENTADA: DRA. EMÍLIA BELÉM PEREIRA, JUIZA DE DIREITO DA CAPITAL  
DECISÓRIO: "Omissis... Deve-se inicialmente salientar, que este processo objeto do pedido de providências, já esteve neste Órgão, onde foi determinado a redistribuição a Juiz não Titular de Vara, cabendo a Dra. Emília Belém Pereira, dar prosseguimento ao mesmo. Essa decisão se fez em cumprimento ao Provimento nº 009/89, desta Corregedoria, onde está expresso, que no caso dos Titulares de Varas se considerarem impedidos ou suspeitos, os processos serão redistribuídos aos Juizes não Titulares de Vara, como no caso em questão. O que se percebe pela exposição feita no pedido de providências, é a preocupação dos postulantes quanto a competência da Juíza Não Titular de Vara em presidir o feito, o que em nosso entender não comporta dúvida ou discussão, por estar respaldada num provimento em plena vigência. Assim sendo, o pedido não pode ser acolhido, devendo os autos permanecerem sob a competência da Dra. Emília Pereira. Belém, 11 de janeiro de 1990. (a) Desembargador. Romão Amoedo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

06- AUTOS DE RECLAMAÇÃO Nº 070/89

RECLAMANTE: ANA MARIA SILVA DE OLIVEIRA  
RECLAMADA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA CAPITAL, para pedir sua intervenção, no sentido de determinar a Dra. Juíza da 5ª Vara Cível, que suscite o conflito de competência, para ser dirimido pela Superior

Instância. Deve-se dizer, que o inconformismo da reclamante, já foi expressa do através do Agravo de Instrumento, na certeza do não cabimento da reclamação. Mesmo assim, a guiza de esclarecimento, temos que com Ilustre procurador judicial da reclamante, "data vênica" incorreu em equívoco no seu ponto de vista, pois as ações sendo anexas, o critério para dirimir a competência está prevista no artigo 106 do C.P.C., e quem primeiro despachou foi a digna Juíza da 5ª Vara, logo é a competente para dar prosseguimento a demanda. Desnecessário se torna a subida dos autos a esta Corte, cujo resultado será negativo, apenas retardando o despacho de demanda. Deverá isto sim, o Cartório ordenar os processos, juntando a de Consignação ao Despejo, em dar seguimento em apartado ao Agravo de Instrumento. Por tais razões indefiro a reclamação. Belém, 12 de janeiro de 1990, (a) Desembargador. Romão Amoedo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO  
Corregedor Geral da Justiça

(G.Reg.30.491)

RESENHA Nº 002/90

Belém, 17 de janeiro de 1990

De acordo com a Portaria IX

01- PORTARIA Nº 001/90

O DESEMBARGADOR ROMÃO AMOEDO NETO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO: Que a funcionária EVANY TORRES FERREIRA, Escrivã em exercício da Corregedoria Geral da Justiça, encontra-se de férias regulamentares,

## RESOLVE:

DESIGNAR a funcionária MARIA ROSA LOPES GONCALVES, para responder pela Escrivania deste Órgão, durante o impedimento da senhora Escrivã, a partir desta data. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Belém, 03 de janeiro de 1990. (a) Desembargador Romão Amoedo Neto, Corregedor Geral da Justiça

02- PORTARIA Nº 002/90

O DESEMBARGADOR ROMÃO AMOEDO NETO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO: Que a funcionária JARINA DE NAZARÉ MOURÃO PEREIRA, chefe de expediente desta Corregedoria Geral, encontra-se de férias regulamentares,

## RESOLVE:

DESIGNAR o funcionário BRAZ WAGNER AMÓRAS ALVES, para responder pela chefia de expediente deste Órgão, durante o impedimento da Titular, a partir desta data. Publique-se Registre-se e Cumpra-se. Belém, 03 de janeiro de 1990. (a) Desembargador Romão Amoedo Neto, Corregedor Geral da Justiça

03- PORTARIA Nº 003/90

O DESEMBARGADOR ROMÃO AMOEDO NETO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO: o afastamento temporário do chefe do Protocolo desta Corregedoria Geral, Sr. FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO,

## RESOLVE:

DESIGNAR a funcionária ROSANA MIRANDA SALLES, para assumir as funções de Protocolista deste Órgão, a partir de 28.12.89, durante o impedimento do titular. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se. Belém, 02 de janeiro de 1990. (a) Desembargador Romão Amoedo Neto, Corregedor Geral da Justiça

04- AUTOS DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 126/89

REQUERENTE: ERALDO ARAUJO CAVALCANTE  
REQUERIDA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CASTANHAL  
DECISÓRIO: "Omissis... Segundo se depreende das informações, após o ajuizamento da ação de nunciação, vem ocorrendo alguns incidentes, como ação de atentado, impugnação ao valor da causa, isto tudo contribuindo para impedir o curso normal da demanda. A Dra. Juíza diz que manteve a liminar da ação de nunciação, e na realidade trata-se de entendimento pessoal, somente atacável por recurso próprio, no caso o Agravo de Instrumento. O reclamante insiste em se socorrer deste Órgão, sem respaldo legal, pois segundo o Regimento Interno, art. 159 parágrafo 3º onde cabe recurso não comporta reclamação. Ante o exposto indefiro a reclamação. Belém, 16 de janeiro de 1990. (a) Desembargador Romão Amoedo Neto, Corregedor Geral da Justiça."

Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO  
Corregedor Geral da Justiça

(G.Reg.30.528)

SECRETARIA GERAL DO PARÁ  
Sede: Belém, Pará